



**ATA
DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

No dia nove de março de 2016, pelas nove horas e quarenta e oito minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Agendados: -----

1.1 - Aprovação das Atas da 17ª, 18ª e 20ª Reuniões Ordinárias, da 7ª e da 9ª Reuniões Extraordinárias, da Câmara Municipal de Odivelas, do ano de 2011 e da 2ª Reunião Ordinária do ano de 2016, realizadas a 27 de Setembro, 11 de Outubro, 08 de Novembro e 20 de Outubro e 28 de Novembro de 2011 e a 27 de Janeiro de 2016, respetivamente. -----

2.1 - 3ª Modificação Orçamental – 3ª Alteração Orçamental 2016. (DJGFP/DFA) -----

2.2 – Proposta de Emissão de Parecer Prévio Favorável à Renovação do Contrato de Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, com Marcelo Xavier de Oliveira. (DOMT/DTO) -----

2.3 – Proposta de Emissão de Parecer Prévio Favorável à Renovação do Contrato de Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, com Luís Miguel da Silva e Sousa Martins. (VAIG) -----

2.4 – Proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, para a Aquisição de Prestação de Serviços, em Regime de Tarefa, para a Criação de Mascote para as “Olimpíadas Escolares”. (GCMA) -----

2.5 - Proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, para a Aquisição de Prestação de Serviços, em Regime de Tarefa, para a Criação do Design Gráfico de 9 (nove) Personagens Infantis para Integrarem o Passaporte Infantil. (VMLV) -----

2.6 - Proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, para a Aquisição de Prestação de Serviços, do Cantor João Pedro Pais – Iniciativa Maio Jovem 2016. (VMLV) -----



2.7 – Proposta de Recurso Hierárquico, no âmbito do Processo Disciplinar movido pelos SIMAR contra o Trabalhador, Bruno Miguel Lopes de Oliveira – Ratificação da Decisão. (PRES) -----

2.8 - Proposta de Recurso Hierárquico, no âmbito do Processo Disciplinar movido pelos SIMAR contra o Trabalhador, António Manuel Baltazar Sobral – Ratificação da Decisão. (PRES) -----

3.1 - Relatório Final referente ao Concurso Público n.º 42330/DL/2015 – Aquisição de Fornecimento de Gás Natural para o Município de Loures, Município de Odivelas e para Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M. – Ratificação (DM) -----

3.2 – SIMAR – Proposta 71/2016 – Transferências Financeiras para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures. (DM) -----

3.3 – SIMAR – Proposta de Decisão de Adjudicação – CP 42500/DL/2015 – Aquisição Continuada de Combustíveis a Granel e Aquisição de Combustíveis através de Cartão eletrónico, por Lotes e em Agrupamento de Entidades Adjudicantes. (DM) -----

3.4 - Proposta de Minuta de Protocolo de Parceria no Âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas. (DGEJCA/DISPE) -----

3.5 – Proposta de Protocolo de Delegação de Competências do Município de Odivelas na Área Metropolitana de Lisboa. (PRES) -----

3.6 – Proposta de Alteração de Estatutos - Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis – Associação dos Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis. (GOC) -----

5.1 - Proc. 9643/OU – Pontiprédió, Construção Civil, S.A. – Estrada da Paiã – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Proposta de Homologação do Auto de Vistoria, Receção Provisória e Redução de Caução Relativas às Obras de Urbanização. (DGOU) -----

5.2 - Proc.14102/LO – António Luís Silva Sanches – Bairro Granjas Novas - União das Freguesias de Ramada e Caneças – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 para os Lotes 58, 59 e 61. (DGOU) -----

5.3 - Proc.14102/LO – Francisco Silva e Outro – Bairro Granjas Novas - União das Freguesias de Ramada e Caneças – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 para os Lotes 152, 196 e 198. (DGOU) -----

5.4 - Proc.2039/RC – António Miguel de Sousa Lima Rodrigues Lapa – Bairro Encosta do Mourigo - União das Freguesias de Pontinha e Famões – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 9/2001, para o Lote 25. (DGOU) -----

5.5 - Proc.1733/LO – Couteze, Construtora Unida de Tomar e Zêzere, Lda. – Bairro das Granjas Novas - União das Freguesias de Ramada e Caneças – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2011/DRU: Alterações ao Projeto de Loteamento e Licenciamento das Alterações às Obras de Urbanização. (DGOU) -----

5.6 – Susana Martins Silva Ribeiro Rocha - Bairro Monte Verde – União das Freguesias de Ramada e Caneças – Alvará de Loteamento n.º 2/2002 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 109. (DGOU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças:-----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

PAULO CÉSAR TEIXEIRA -----

MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

ROGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----



A Senhora Vereadora Maria Fernanda Mateus não esteve presente na reunião, tendo sido a sua falta devidamente justificada.-----

O Senhor Vereador Rui Francisco não esteve presente na reunião tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Natália Santos. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia sete de março de dois mil e dezasseis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 5.358.304,37 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quatro euros e trinta e sete cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Mapa de Transportes cedidos no mês de fevereiro de 2016;-----
 - Relatórios das Atividades Desenvolvidas no Centro Cultural Malaposta nos meses de janeiro e fevereiro;---
 - Saudação da Assembleia Municipal de Sesimbra – Dia Internacional da Mulher. -----
-
-
-
-

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz, pela bancada da CDU, proferiu uma **intervenção** sobre o Clube Atlético e Cultural da Pontinha que seguidamente se transcreve: -----

"Aproxima-se o Torneio do CAC da Pontinha, o Torneio da Páscoa, assim conhecido, e tendo vindo a público algumas notícias que nos deixaram preocupações relativamente àquela instituição, àquele equipamento desportivo, a pergunta que fazemos é se a Câmara está a acompanhar, se tem alguma informação, alguns dados que nos possa fornecer sobre o assunto." -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira prestou esclarecimentos sobre o assunto, que seguidamente se transcrevem:-----



"Sobre o CAC, o que sabemos é o que tem vindo a público, pela Comunicação Social, e também por um conjunto de Associados que desde anterior direção tem vindo a fornecer à CMO uma serie de material, que consubstancia algumas preocupações. -----

Como Sabem, o que a CMO pode fazer é instar o Clube a pronunciar-se saber esta matéria, o Clube tem vindo a responder a CMO, dando nota das suas dificuldades mas consubstanciando a sua atividade, na regularidade das suas eleições, na regularidade da sua documentação que a CMO, não tem do ponto de vista legal condições para colocar em causa, aguardamos também aquilo que pode advir dos processos que foram colocadas não só no Tribunal, nas Finanças, etc porque houve informalmente esse conhecimento, a CMO do ponto de vista oficial não tem esse conhecimento. Temos toda a documentação que nos foi chegando pelo Clube, temos tudo arquivado, para poder ser consultado. Mas a CMO, sempre instou a CAC a apresentar as suas declarações de conformidade da S. Social como das finanças e no que diz respeito ao apoio dos Torneios, a CMO procurou fazer duas coisas, uma não esquecer que existem crianças a praticar Desporto, e não esquecer o que nós dissemos sempre que foi, daremos o apoio que dentro da legalidade permitir. O CAC tem sempre que fazer prova da situação de regularidade com as instâncias, nesta caso Finanças e Segurança Social. -----

- Relativamente ao Torneio e às últimas notícias nós em resposta ao Pedido de Apoio ao CAC não é em dinheiro, sempre disponibilizamos apoio logístico, que tem uma valorização. ate se resolver a situação do campo, que está interditado, e com a hipótese de ser demolido com a construção da Feira Popular, enquanto o Clube mantiver esta atividade e se mantiver ali o campo, nós vamos continuar a apoiar o Torneio logisticamente, mas no email que enviamos de resposta, fazemos referencia nos apoios, que estão condicionados à apresentação dos documentos. Não posso dizer que não me preocupa esta situação, mas todos sabem que não foi consensual, no último programa de apoio, a inserção de uma alínea que permitia a CMO em caso de anuência, poder auditar o próprio Clube, porque até aqui não existia nenhum tipo de instrumento que permita ao Clube que apresentasse toda a documentação. -----

Estamos preocupados, estamos atentos, mas com as limitações que temos, bem sei que todos gostaríamos ter uma intervenção maior, mas como é que poderíamos fazer, sem haver discussões transitando em julgado em que exista em pedido de insolvência. -----

Daí nota, na última reunião de Clubes que fazemos o CAC esteve presente, instou o CAC a pronunciar-se sobre isto, a versão do CAC é que tem conhecimento que existem os processo e que têm respondido exclusivamente para a PJ no âmbito de outro processo de investigação que resulta de uma queixa ao Ministério Público. E que neste momento, continua a funcionar de forma regular sem ter nenhum pedido de insolvência dirigido ao próprio clube. Estamos preocupados e não há ninguém que tenha maiores preocupações podem ter iguais, mas não têm maiores que nós. -----



Senhora Vereadora Maria da Luz: -----

“Registamos as informações dadas pelo Senhor Vereador Paulo César relativamente ao CAC. Registamos que a Câmara está acompanhar a situação e que tem documentação sobre o assunto. Vamos avaliar se solicitamos alguns documentos como complemento à informação aqui prestada.-----

Temos também algumas preocupações até porque tivemos recentemente o exemplo do Odivelas Futebol Clube. Não estamos com isto a responsabilizar a Câmara porque não tem de facto essa responsabilidade mas é sempre mau quando alguma instituição se encaminha para desfechos menos felizes, mau para o Concelho e para os munícipes.”-----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma **declaração política**, “Dia Internacional da Mulher: uma data com história, um dia para assinalar compromissos de todos os dias”, e apresentou a **Moção** “O Orçamento de Estado para 2016 e as Autarquias Locais” que seguidamente se transcrevem: -----

Declaração política: -----

“O 8 de Março, Dia Internacional da Mulher, está historicamente ligado ao movimento revolucionário, que o proclamou e assumiu como um dia de luta das mulheres trabalhadoras contra a discriminação salarial e por condições de trabalho dignas, designadamente pela redução do horário de trabalho que atingia as 16 horas diárias. -----

Proposto em 1910 como Dia Internacional da Mulher, na 2ª Conferência Internacional de Mulheres (Copenhaga), por Clara Zetkin – destacada dirigente do movimento comunista alemão internacional — a sua consagração marcou uma nova etapa da luta das mulheres contra a exploração capitalista, transformando uma data simbólica em projeto de mobilização das trabalhadoras de todo o mundo pela sua emancipação económica, social e política. -----

Ao longo de todos estes anos muitas foram as lutas travadas pelas mulheres em defesa de uma sociedade mais justa e igualitária, uma sociedade que ponha fim ao papel subalterno a que as mulheres eram votadas, luta que nos dias de hoje continua a fazer todo sentido. Pois se é verdade que a realidade mudou profundamente, é igualmente verdade que persistem situações de desigualdade e discriminação, as mulheres continuam a ser vítimas de violência doméstica, em muitos casos é-lhe tirada a Vida! -----

Nestas comemorações do Dia Internacional da Mulher, a CDU valoriza o papel das mulheres na luta contra as injustiças e discriminações, rasgando novos horizontes para uma vida melhor e em igualdade, luta por mais justiça social e mais emprego, luta pelo direito ao trabalho com direitos, pelo direito a ser mãe e trabalhadora sem penalizações, pelo direito a viver a velhice em dignidade. -----

Nos seus 95 anos de vida, o Partido Comunista Português sempre se preocupou com a situação das mulheres, denunciando as desigualdades e discriminações específicas que as atingem, e apontando os caminhos que conduzam à sua eliminação. -----

É fundamental continuar a dar resposta aos problemas mais sentidos pelas mulheres e fazer com que a igualdade se cumpra na lei e na vida — pois não basta que os direitos estejam legalmente consagrados, eles têm que ser efetivamente respeitados e exercidos pelas mulheres. -----

A exploração do trabalho das mulheres — como do conjunto dos trabalhadores —, a degradação das condições de vida, o empobrecimento do povo e do País não é fruto do acaso, mas sim a consequência das políticas de direita ao serviço dos lucros dos grandes grupos económicos e financeiros. Esta realidade não tem de ser uma fatalidade, a vida das trabalhadoras não tem que ser assim. -----

A janela de esperança aberta pelo novo contexto político será tão mais larga quanto mais forte fora luta organizada das mulheres portuguesas. -----

"Nada causa mais horror à ordem do que mulheres que sonham e que lutam!" (José Martí, poeta do XIX) ----

As Mulheres que nos finais do século XIX sonharam com um mundo mais justo e lutaram contra a exploração e a discriminação, mexeram com a Ordem estabelecida e deixaram um legado histórico para dignificar a condição social da mulher. -----

Celebrar o dia 8 de Março evocando essas Mulheres é um tributo à sua coragem e de todas aquelas que ao longo dos anos lhes seguiram o exemplo. -----

Neste tempo histórico celebrar o dia 8 de Março é avivar a memória contra o esquecimento. É transmitir às novas gerações que a história não pode andar para trás, que os direitos que têm não foram oferecidos de bandeja, foram conquistados com a luta, com sangue suor e lágrimas. -----

Que este tempo de esperança seja um tempo de afirmação e defesa dos direitos alcançados e um tempo de luta efetiva das condições de Vida dos portugueses. -----

As Vereadoras da CDU "-----

Moção "O Orçamento de Estado para 2016 e as Autarquias Locais": -----

Considerando que a proposta de OE para 2016: -----

- Elimina alguns constrangimentos à gestão autónoma dos recursos próprios das autarquias locais, designadamente no domínio da gestão do pessoal ao seu serviço, e minimiza outros, como aspetos relacionados com a execução da lei dos compromissos ou com a consignação forçada de algumas receitas; mantém um quadro geral de deveres de informação e um regime sancionatório próprios do exercício de tutelas de mérito e integrativa que a Constituição da República expressamente veda;
- Persiste no crónico incumprimento da Lei das Finanças Locais, avaliado em cerca de 300 milhões de euros às autarquias, tão mais incompreensível quanto a abrupta redução das receitas a que

foram sujeitas, quer com a imposição da nova Lei de Finanças Locais, quer com os cortes impostos desde 2011; -----

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em 9 de Março de 2016, delibera: -----

1.º Saudar e valorizar as disposições que visam eliminar ou minimizar alguns dos constrangimentos à autonomia do Poder Local, designadamente quanto à eliminação de consignações e as restrições à contratação de pessoal; -----

2.º Reclamar o cabal respeito pela Lei das Finanças Locais; -----

3.º Reclamar o fim das mais diversas formas de tutela não estritamente inspetiva que reponham um quadro conforme ao regime de autonomia prescrito pela Constituição da República.” -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi, prestou esclarecimentos relativamente aos problemas existentes na Escola Carlos Paredes e na Escola dos Pombais.-----

O Senhor Vereador Edgar Valles, pela bancada do PS, apresentou um **Voto de Pesar**, pelo falecimento de António Filipe, que seguidamente se transcreve: -----

“*«Era uma pessoa muito especial, dedicado e companheiro. Era um hiperdotado.»* -----

Quem o escreve é Jorge Silva Melo com quem António Filipe partilhou, nos Artistas Unidos, percursos e palcos desde 2002. Nos Artistas Unidos estreou-se em “*Cada dia a cada um a liberdade e o Reino*”, peça baseada em textos de autores portugueses. O seu último trabalho, que o eternizará, é “*O Palácio do Fim*”,

Judith Thompson. -----

Mas a sua estreia no teatro é em 1980. Da sua (curta) vida são inúmeras as companhias de teatro onde **verte** o seu talento - Teatro Aberto, Teatro Ibérico, Teatro do Século e o Teatrosfera. Pela sua (curta) vida **cruzam-se** no quotidiano encenadores e atores fundamentais, como ele próprio, no panorama teatral e cultural português: Fernando Gomes, João Lourenço, Rogério de Carvalho, Inês Câmara Pestana, Luís Assis, Miguel Loureiro. -----

Com uma longa carreira, representou Garcia Lorca, Shakespeare, Sam Shepard, Botho Strauss, Bertolt Brecht, Harold Pinter, Luís Assis, José Carretas, Armando Nascimento Rosa entre muitos outros. -----

A série “*Até Amanhã, Camaradas*” (2005) e a telenovela “*Perfeito Coração*” (2009), marcam indelevelmente a sua passagem pela televisão portuguesa. -----

Nasceu em Moçambique. Em Odivelas sempre foi um Homem discreto, não fazendo ‘*alarde*’ da sua condição de produtor de arte de elevadíssimo potencial e qualidade. Tinha o hábito de tomar café no “*Meu Café*”, onde, com particular carinho, cumprimentava quem por perto estivesse. -----



Fica, inevitavelmente, connosco. Pela arte que nos deixa. Pela gentileza de Pessoa. -----
É por isso de toda a justiça que a Câmara Municipal de Odivelas aprova este voto de pesar pelo desaparecimento do ator António Filipe e apresenta aos seus familiares e amigos mais próximos as mais sentidas condolências.” -----

O Senhor Vereador José Esteves que deu nota das seguintes iniciativas: 1ª Sessão de apresentação pública das novas viaturas de resíduos sólidos urbanos, adquiridas para os SIMAR; do “Dia da Árvore e da Floresta” e da “Hora do Planeta”, ambas promovidas pela Divisão de Gestão Ambiental. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi que deu nota dos projetos e iniciativas que estão a ser desenvolvidos e que irão decorrer durante o mês de abril. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira referiu-se ao CAC – Clube Atlético e Cultural da Pontinha e aos projetos a iniciar para o Clube do Movimento, na Piscina Municipal de Odivelas. -----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas sobre a Escola Carlos Paredes e ao Centro Infantil de Odivelas e deu a palavra ao Sr. Diretor Municipal, Dr. Hernâni Boaventura para prestar outros esclarecimentos adicionais relativamente ao Centro Infantil de Odivelas. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira referiu-se às informações prestadas sobre o Clube Atlético e Cultural da Pontinha; à resposta dada ao requerimento relativamente aos custos inerentes ao funcionamento da Casa da Memória e ao Centro Infantil de Odivelas. Referiu-se ainda à Escola Básica 2,3 Carlos Paredes com uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Os vereadores da CDU realizaram, na semana passada, a Escola Básica 2,3 Carlos Paredes na Póvoa de Santo Adrião. A manutenção desta escola é da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, desde 2009, ao abrigo do acordo de execução com a DREL. -----

Esta escola de 1984 tem cerca de 500 alunos entre o 5º e o 9º ano, 1 turma de vocacional e 1 unidade de ensino estruturado. -----

Por vários problemas identificados, passamos a elencar: -----

- Coberturas de amianto em todo o edifício – Em Março de 2014 a Vereadora da Educação afirmou publicamente que as coberturas de fibrocimentos nesta escola seriam removidas... dois anos depois as coberturas mantêm-se! -----



- Problemas graves de esgotos, devido não só à antiguidade das condutas como às raízes das árvores (houve uma intervenção em 2015 por parte dos SIMAR, também foram cortadas algumas árvores, mas sem terem sido retiradas as raízes, o que não resolveu nada); -----
- Problemas elétricos graves, fazem com que as luzes do exterior da escola tenham de estar desligadas, o que no inverno após as 17h gera situações de insegurança. -----
- O sistema informático tem falhas constantes e avarias por problemas elétricos -----
- Não existe pavilhão desportivo - os espaços interiores para educação física são desadequados, sendo que ao abrigo do PAGIEE adaptaram uma arrecadação para as aulas de educação física (não tem acesso para pessoas de mobilidade reduzida, é numa cave); -----
- Os exteriores foram, em 30 anos, pintados apenas 1 vez, na mesma intervenção foram colocados azulejos nos átrios dos pavilhões; -----
- O piso das salas e espaços comuns está em mau estado e precisa de ser reparado. A escola reparou o chão de 2 salas ao abrigo do PAGIEE; -----
- Cozinha, foi pintada no verão passado e já está cheia de humidade. O seu mobiliário veio de outra escola; -----
- A maioria do mobiliário está obsoleto, existem mesas e cadeiras que ali foram colocadas quando a escola abriu. Têm recebido equipamento usado de outras escolas; -----

Importa saber para quando está, efetivamente, prevista intervenção por parte da Câmara Municipal nesta escola. -----

O Senhor Presidente referiu-se à Escola Carlos Paredes. -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão para discussão da **Moção** "O Orçamento de Estado para 2016 e as Autarquias Locais", tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

No âmbito da discussão da Moção o Senhor Presidente solicitou a suspensão dos trabalhos às 10h55m. -----

Em 11h00, quando os trabalhos foram retomados. -----

Não se tendo registado intervenções, foram colocados à votação, a **Moção** "O Orçamento de Estado para 2016 e as Autarquias Locais", foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da CDU e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada do PSD -----



A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PSD, proferiu uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve:-----

“O voto contra da bancada do PSD relativamente à “ Moção do Orçamento de Estado para 2016 e as Autarquias Locais ”, fundamenta-se no facto de que esta moção vem claramente abrir a possibilidade de contratação de mais funcionários para as autarquias locais. Este ponto suscita-nos várias reservas. Pese embora o nosso reconhecimento de que existe carência de pessoal em algumas carreiras específicas, entendemos que a situação de congelamento das carreiras dos funcionários públicos, que se verifica agora, e que se arrasta desde há vários anos, não poderá ter uma solução se se continuar a contratar sucessivamente mais trabalhadores. Por via de imposições externas, decorrentes da intervenção da TROIKA em Portugal, os salários dos trabalhadores da administração pública, foram reduzidos e a posição na carreira permanece inalterada desde há longos anos, situação que se traduziu na saída de muitos técnicos qualificados e experientes para outras formas de emprego mais bem remuneradas. O cenário de desqualificação e de completa ausência de incentivos dos quadros da administração pública, é verdadeiramente preocupante e entendemos que de facto a contratação de forma aberta, sem restrições, de mais trabalhadores não só não é a solução, como agrava o problema. -----

No que concerne à questão das finanças públicas entendemos também que a introdução de mecanismos de controle da despesa pública, como a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro) permitiu uma gestão dos recursos públicos baseada em princípios de gestão e de rigor, fundamentais para o necessário equilíbrio das contas públicas. É portanto com grande reserva, que entendemos a consagração no Orçamento de Estado da possibilidade de reversão do equilíbrio alcançado.” -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão para discussão do **Voto de Pesar**, tendo sido aprovado, por unanimidade. -----

Não se tendo registado intervenções foi o **Voto de Pesar** colocado à votação, tendo sido aprovado, por unanimidade. -----

Seguidamente foi aberto um Período de Intervenção do Público. -----

Foi chamado a intervir:-----



Maria Fernanda de Jesus Madureira que não compareceu.-----

Os Senhores Vereadores Edgar Valles e Fernanda Franchi, ausentaram-se do seu lugar. -----

O Senhor Presidente colocou para deliberação a retirada da Ordem do Dia do seguinte ponto: -----

2.6 - Proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, para a Aquisição de Prestação de Serviços, do Cantor João Pedro Pais – Iniciativa maio jovem 2016. (DGEJCA/DCTPCB) -----

Colocado à votação, foi deliberado, por unanimidade, retirar o ponto da Ordem do Dia. -----

Os Senhores Vereadores Edgar Valles e Fernanda Franchi, retomaram o seu lugar na reunião. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA 17ª, 18ª E 20ª REUNIÕES ORDINÁRIAS, DA 7ª E DA 9ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, DO ANO DE 2011 E DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016, REALIZADAS A 27 DE SETEMBRO, 11 DE OUTUBRO, 08 DE NOVEMBRO E 20 DE OUTUBRO E 28 DE NOVEMBRO DE 2011 E A 27 DE JANEIRO DE 2016, RESPETIVAMENTE. -----

Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Paulo César Teixeira e Fernanda Franchi, da bancada do PS e do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, e com a abstenção dos Senhores Vereadores Edgar Valles, Mónica Vilarinho, José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD, e das Senhoras Vereadoras Natália Santos e Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, aprovar a ata da **17ª reunião ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, **realizada a 27 de setembro de 2011.** -----

Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Paulo César Teixeira e Fernanda Franchi, da bancada do PS e do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD,

e com a abstenção dos Senhores Vereadores Edgar Valles, Mónica Vilarinho, José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD, e das Senhoras Vereadoras Natália Santos e Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, aprovar a ata da **18ª reunião ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a **11 de outubro de 2011**. -----

Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Paulo César Teixeira e Fernanda Franchi, da bancada do PS e do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, e com a abstenção dos Senhores Vereadores Edgar Valles, Mónica Vilarinho, José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD, e das Senhoras Vereadoras Natália Santos e Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, aprovar a ata da **20ª reunião ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a **08 de novembro de 2011**. -----

Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Paulo César Teixeira e Fernanda Franchi, da bancada do PS e do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, e com a abstenção dos Senhores Vereadores Edgar Valles, Mónica Vilarinho, José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD, e das Senhoras Vereadoras Natália Santos e Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, aprovar a ata da **7ª reunião extraordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a **20 de outubro de 2011**. -----

Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Paulo César Teixeira e Fernanda Franchi, da bancada do PS e do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, e com a abstenção dos Senhores Vereadores Edgar Valles, Mónica Vilarinho, José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD, e das Senhoras Vereadoras Natália Santos e Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, aprovar a ata da **9ª reunião extraordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a **28 de novembro de 2011**. -----

Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e da Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU e com a abstenção da Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, aprovar a ata da **2ª reunião ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a **27 de janeiro de 2016**. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 - 3ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2016. (DJGFP/DFA) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/2362, de 03/03/2016, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Junto se envia a proposta da 3.ª Alteração Orçamental 2016, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, a 3ª Alteração Orçamental de 2016, nos termos dos Mapas anexos à informação acima transcrita e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

2.2 – PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM MARCELO XAVIER DE OLIVEIRA. (DOMT/DTO) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º i/2016/2106, de 25/02/2016, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Estimado Sr. Chefe de Divisão, Dr. David Viegas: -----

O contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com **Marcelo Xavier de Oliveira**, contribuinte n.º 202.580.539, para as áreas respeitantes à renovação a frota, à preparação dos respectivos cadernos de encargos, a estudos de mercado, a contactos e a reuniões com fornecedores, que requerem conhecimentos técnicos especializados, atinge o seu término no dia 3 de Maio de 2016. -----

Considerando que as tarefas enunciadas não encontraram o seu término, as características técnicas específicas associadas e a experiência do visado nos domínios referidos e o conhecimento detido por este

no âmbito quer da legislação aplicável, quer das funções do pelouro dos transportes e oficinas, propõe-se a renovação do referido contrato, sendo que se trata de trabalho não subordinado e que pelos motivos aduzidos se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. - O pagamento ao prestador de serviços em apreço será no valor de €1.100,00 (mil e cem euros) mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Existe dotação necessária à renovação do referido contrato, considerando que o mesmo foi previsto no orçamento de 2016, na rubrica 23.04/01.01.07. -----

Assim, verificando-se a necessidade de renovação do presente contrato e considerando as informações prestadas pelas DRHF e DFA, em anexo e constante na distribuição EDOC/2016/9544, cujo relatório também se anexa, propõe-se que a presente seja dirigida ao Sr. Vereador Carlos Bodião, que em caso de concordância a sujeitará a despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, para deliberação do executivo municipal visando a obtenção da emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos propostos." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente Dr. Hugo Martins, para agendamento à próxima reunião de Câmara, caso concorde." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Proposto à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, a emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Marcelo Xavier de Oliveira, conforme consta da informação acima transcrita. -----

PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM LUÍS MIGUEL DA SILVA E SOUSA MARTINS. (VAIG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/1757, de 17/02/2016, com despachos da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Considerando que o contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, celebrado com o Sr. Dr. Luís Sousa Martins, contribuinte n.º 210 867 205, para apoio técnico-jurídico especializado no meu Gabinete de apoio pessoal, atinge o seu *terminus* no próximo dia 30 de Abril de 2016, informa-se: -----

Foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, na signatária, competências para serem exercidas no âmbito da Divisão Habitação, bem como no âmbito do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral (com exclusão da secção de apoio aos órgãos municipais), todas elas competências com uma forte e decisiva componente jurídica (cfr. Despacho PRES 111/PRES/2015). -----

Considerando que as atribuições e objetivos a prosseguir no âmbito das unidades orgânicas delegadas na signatária exigem, para uma avaliação adequada e eficiente um permanente suporte jurídico no processo de tomada de decisões, torna-se essencial a manutenção de um aconselhamento técnico-jurídico especializado, competente, com conhecimentos e experiência nos procedimentos autárquicos. -----

No âmbito de programa de atividades em curso, a componente jurídica está fortemente presente, sendo indiscutivelmente essencial e determinante para a boa gestão. Esta vertente jurídica, traduzida no conhecimento da legislação que enquadra as matérias em desenvolvimento, deverá ser aliada a um conhecimento concreto do terreno do ponto de vista geográfico, demográfico e social, conseguindo-se assim um aconselhamento avalizado e específico do território do concelho de Odivelas. -----

Exemplo disso, são os inúmeros processos administrativos de gestão do património imóvel no domínio da habitação social, como sejam a celebração de contratos de arrendamento, análise de alterações contratuais com os inquilinos municipais, alienações de fogos, elaboração de regulamentos, bem como as relações com as administrações de condomínio. -----

No domínio da Gestão Patrimonial e Administração Geral (GGPAG) revela-se de particular importância a atualização dos registos prediais, análise aos contratos de comodato, bem como apoio nos procedimentos jurídicos à maioria das matérias que integram a missão deste Gabinete. Em acréscimo às funções especificamente referidas, verifica-se ainda a necessidade de apoio na análise da conformidade jurídica nos processos a submeter a reunião de Câmara. -----



Em face do exposto, a diversidade e complexidade das funções a desempenhar exigem um técnico com larga experiência, sedimentada e reconhecida na vertente autárquica mas também com experiência no relacionamento com as entidades privadas, por forma a assegurar e potenciar toda a actividade a desenvolver. -----

É por esta razão, que se entende que o apoio jurídico não deve estar vinculado nem a qualquer poder de direcção ou de dependência hierárquica, o qual obrigaria à fixação de objectivos e consequente avaliação. Ao contrário, pretende-se que seja um aconselhamento prestado com uma total autonomia, com uma absoluta isenção e imparcialidade, munindo-se de critérios objectivos no exercício de plena autonomia técnica, não estando sujeito à rigidez de um horário de trabalho, o qual mesmo sendo flexível, não permite que determinados patamares diários e de dias de descanso sejam ultrapassados, o que representaria até um inconveniente tendo em conta a natureza e carácter das funções a exercer. -----

É conhecida, sabida e evidente a escassez de recursos humanos existentes na Câmara Municipal ao nível jurídico, não obstante, ainda que assim não fosse, a natureza da prestação das funções em apreço não é compaginável com qualquer modalidade jurídica de emprego público, pelo que se revela necessário o recurso à contratação de uma pessoa para desenvolver esse trabalho. -----

Nestes termos, propõe-se que seja convidada o técnico que alia experiência e formação profissional no domínio jurídico, ao conhecimento pessoal que tem do território do concelho nas suas vertentes geográficas e sociológicas, sendo assim sempre uma mais-valia para a actividade a desenvolver: -----

Luis Miguel da Silva e Sousa Martins -----

NIF: 210 867 205 -----

Rua Pulido Valente, n.º 10 - 1.º D -----

2675 - 672 Odivelas -----

Assim, e atenta a necessidade de adquirir serviços de aconselhamento jurídico, submete-se a presente proposta de decisão de contratar para o desenvolvimento dos trâmites subsequentes, nos termos e com os fundamentos aduzidos. -----

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo valor anual não deverá exceder os 28.800,00 € (vinte e oito mil e oitocentos euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor, ou seja, 2 400,00 € mensais, mais IVA. -----

Nos termos da regra geral da escolha de procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites do valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste direto. -----

Na elaboração das peças de procedimento, dever-se-á estipular a fixação do preço base em 57.600,00 € (cinquenta e sete mil e seiscentos euros) e a fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 12 meses, renovável por igual período com efeitos a partir da assinatura do contrato, contemplando-se, assim nos 57.600,00 € (cinquenta e sete mil e seiscentos euros) o valor do contrato, bem como a renovação prevista, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 97.º do CCP. -----

Tratando-se de uma contratação de serviços com pessoa singular, proponho o envio da presente proposta à DRHF para análise prévia, perspectivando habilitar a decisão de V. Exa. e termos ulteriores no âmbito da abertura do procedimento pré-contratual. -----

Para efeitos de cabimentação de despesa verifica-se que existe dotação necessária à celebração da presente prestação de serviços na rubrica 0104/020225."-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente da CMO, com proposta de envio à reunião do executivo municipal, para emissão de parecer prévio." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"A SAOM para incluir na OT da próxima RC." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Luís Miguel da Silva e Sousa Martins, conforme consta da informação acima transcrita. -----

2.4 – PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA A CRIAÇÃO DE MASCOTE PARA AS “OLIMPIADAS ESCOLARES”. (GCMA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/2196, de 29/02/2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado, para o ano de 2015, no seu artigo 75.º n.º 5 determina, a emissão de parecer vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de Aquisição de Serviços. -----
O n.º 12 do citado artigo 75.º esclareceu, que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações. -----

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro de 2014, o parecer depende da: -----

- a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental. -----

Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, da aplicação da redução remuneratória. -----

É intenção do Município de Odivelas, celebrar um contrato de “Serviços para a Criação de Mascota para Iniciativa Municipal “Olimpiadas Escolares” -----

O preço base estimado para a contratualização deste procedimento, conforme informação Interno/2016/2037, datada de 24 de fevereiro, em anexo à etapa n.º 1 da presente distribuição, para a celebração do contrato em causa, cifra-se no montante de 150,00€, isento de IVA ao abrigo do art.º 53 do CIVA. -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria do Código dos Contratos Públicos. -----



- Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, face dos pressupostos contratuais e da natureza do próprio contrato. -----

- Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços do contrato, não existindo pessoal para o efeito. -----

- Para o requisito constante na alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, encontra-se disponível para cabimento o valor da despesa a realizar no corrente ano de 2016, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 2106/020225, sob o projeto Ação n.º 249/A/2016, devendo a Divisão Financeira e de Aprovisionamento proceder ao respetivo registo de cabimento. -----

- Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a presente despesa, não se encontra sujeita a redução remuneratória, em virtude de o valor ser inferior a 1.500,00€. ---

Face ao exposto e após análise e verificação por parte da Divisão de Recursos Humanos e da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do cumprimento dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável com as devidas adaptações, propõe-se que a Câmara Municipal, emita parecer favorável à contratação da "Prestação de Serviços para a Criação de Mascote para a Iniciativa "Olimpíadas Escolares", nos termos e condições referidos na presente proposta." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente, para apreciação superior com proposta de deliberação do Executivo Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"A SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer prévio vinculativo, para a celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, com a empresa PINFER, Ilustrações Manuais, para a criação de Mascote para a iniciativa "Olimpíadas Escolares", nos termos e condições da informação acima transcrita. -----

2.5 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA A CRIAÇÃO DO DESIGN GRÁFICO DE 9 (NOVE) PERSONAGENS INFANTIS PARA INTEGRAREM O PASSAPORTE INFANTIL. (VMLV) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/2331, de 05/02/2016, com despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Um dos objetivos do Setor de Turismo é a promoção e divulgação do património cultural do concelho de Odivelas, conforme decorre do ponto 2 do Despacho n.º 108/PRE/2015, de 27 de outubro. -----

Tendo em conta tal objetivo e a importância que o mesmo assume junto da população mais jovem, propõe-se a criação do *design* gráfico das seguintes personagens históricas, do concelho de Odivelas: -----

- ♦ Rei D. Dinis (Sec. XIII) -----
- ♦ Rainha Santa Isabel (Sec. XIV) -----
- ♦ Rainha d. Filipa de Lencastre (Sec. XIV) -----
- ♦ Rei D. João V (Sec. XVIII) -----
- ♦ Abadessa D. Urraca Pais (Sec. XIV) -----
- ♦ Princesa Santa Joana (Sec. XV) -----
- ♦ Abadessa D. Violante Cabral (Sec. XVI) -----
- ♦ Pintor Pedro Alexandrino de Carvalho (Sec. XIX) -----
- ♦ Última Freira do Mosteiro de S. Dinis -----

As ilustrações das personagens indicadas serão incluídas no Passaporte Infantil, dirigido a público infantil, de acordo com o previsto no Plano de Atividades do Setor de Turismo. -----

Neste sentido mostra-se necessário adjudicar os respetivos serviços, propondo-se a respetiva adjudicação à empresa **POPCORN - BRAND ACTIVITY, UNIPessoal LDA.**, contribuinte fiscal n.º 508817668, com sede Rua Diogo Cão, N 6, Loja 13, 2660-445 Santo António dos Cavaleiros, pelo valor de € 1500,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o montante de € 1845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco euros), conforme orçamento que se anexa e que consta na etapa 1 do EDOC 2016/7903. -----



A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, nos termos do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, carece de parecer prévio favorável do Órgão Executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a d) da referida Portaria, requisitos estes que se encontram cumpridos, porquanto:

a) Considerando a informação dos Recursos Humanos, constante na etapa 12 do EDOC 2016/7903, o contrato a celebrar não configura qualquer relação de trabalho subordinado entre a entidade adjudicante e o adjudicatário, já que a execução do serviço em causa não está sujeita à disciplina e direção do Município de Odivelas e tem uma natureza específica e excecional, ou seja, dadas as suas características, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), reveste características de prestação de serviços na modalidade de tarefa; -----
 De acordo com a informação prestada pelos Recursos Humanos, após análise do Mapa de Pessoal da CMO para o ano de 2016, verificou-se a escassez de trabalhadores com vínculo de emprego público com formação na área mencionada, pelo que se encontra fundamentada a necessidade de recurso à presente contratação. -----

b) Foi emitida pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento (DFA) declaração de cabimento orçamental da despesa prevista, conforme documento que se anexa e que consta na etapa 20 do EDOC 2016/7903;

c) De acordo com informação da DFA constante na etapa 17 do EDOC 2016/7903, não existe impedimento no que se refere à celebração do contrato, com a referida contraparte, estando assim verificada a alínea c) do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio; -----

d) Tem aplicação a redução remuneratória nos termos do artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, uma vez que o valor a pagar é igual a 1.500,00€, correspondendo a mesma a de 3,5% para o valor até 1.500,00€, conforme prevê a alínea a) do nº 1 do artigo 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, pelo que o valor a cabimentar, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, será de € 1.468,50, acrescido de IVA, calculado à taxa legal em vigor. -----

Pelo exposto propõe-se o envio da presente proposta ao Sr. Presidente da CMO, com proposta de submissão a deliberação do executivo municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no artigo 3º da Portaria 149/2015, de 26 de maio." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo.-----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----



“À SAOM, para incluir na Ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para a celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com a empresa POPCORN – Brand Activity, Unipessoal, Lda., para a criação do Design Gráfico de 9 (nove) personagens Infantis para integrarem o Passaporte Infantil, conforme consta da informação acima transcrita. -----

2.6 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO CANTOR JOÃO PEDRO PAIS – INICIATIVA MAIO JOVEM 2016. (DGEJCA/DCTPCB) -----

Aprovado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos. -----

O Senhor Vereador José Esteves ausentou-se do seu lugar. -----

2.7 – PROPOSTA DE RECURSO HIERÁRQUICO, NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR MOVIDO PELOS SIMAR CONTRA O TRABALHADOR, BRUNO MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA – RATIFICAÇÃO DECISÃO. (PRES) -----

Presente, para deliberação, a Proposta n.º 05/PRES/2016, datada de 02-03-2016, que seguidamente se transcreve -----

PROPOSTA: -----

Nos termos do n.º 2 do Artigo 22.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos Dos Municípios de Loures e Odivelas, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 7 de outubro de 2014, “Dos atos do conselho de administração, cabe recurso hierárquico para as Câmara Municipais”, no caso de Loures e Odivelas; -----

2. O trabalhador Bruno Miguel Lopes de Oliveira, do mapa de pessoal dos SIMAR, foi objeto de processo disciplinar que culminou com a aplicação de uma pena de multa no valor de € 101,00; -----

3. Inconformado, interpôs recurso hierárquico para a Câmara Municipal de Odivelas, através do SINTAP, sindicato de que é associado; -----

4. Compulsados os autos, não foi encontrado motivo para dar provimento ao recurso, conforme explanado na resposta enviada ao SINTAP, que se junta; -----

4. Atendendo a que os 30 dias úteis para resposta ao recurso terminavam hoje, dia 2 de março de 2016, o signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, propõe ao Executivo, reunido no próximo dia 9 de março, a ratificação da decisão de não dar provimento ao recurso em apreço." -----

Colocado à votação foi aprovado, por escrutínio secreto, por unanimidade, com nove votos a favor, a ratificação da decisão de não dar provimento ao Recurso Hierárquico, no âmbito do Processo Disciplinar movido pelos SIMAR contra o trabalhador Bruno Miguel Lopes de Oliveira. -----

O Senhor Vereador Edgar Valles ausentou-se do seu lugar. -----

2.8 - PROPOSTA DE RECURSO HIERÁRQUICO, NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR MOVIDO PELOS SIMAR CONTRA O TRABALHADOR, ANTÓNIO MANUEL BALTAZAR SOBRAL - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO. (PRES) -----

Presente, para deliberação, a Proposta n.º 06/PRES/2011, datada de 02-03-2016, que seguidamente se inscreve -----

PROPOSTA: -----

"1. Nos termos do n.º 2 do Artigo 22.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos Dos Municípios de Loures e Odivelas, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 7 de outubro de 2014 "Dos atos do conselho de administração, cabe recurso hierárquico para as Câmaras Municipais", no caso de Loures e Odivelas; -----

2. O trabalhador António Manuel Baltazar Sobral, do mapa de pessoal dos SIMAR, foi objeto de processo disciplinar que culminou com a aplicação de uma pena de multa no valor de € 178,50; -----

3. Inconformado, interpôs recurso hierárquico para a Câmara Municipal de Odivelas, através do SINTAP, sindicato de que é associado; -----



4. Compulsados os autos, não foi encontrado motivo para dar provimento ao recurso, conforme explanado na resposta enviada ao SINTAP, que se junta; -----

4. Atendendo a que os 30 dias úteis para resposta ao recurso terminavam hoje, dia 2 de março de 2016, o signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, propõe ao Executivo, reunido no próximo dia 9 de março, a ratificação da decisão de não dar provimento ao recurso em apreço."-----

Colocado à votação foi aprovado, por escrutínio secreto, por unanimidade, com oito votos a favor, a ratificação da decisão de não dar provimento ao Recurso Hierárquico, no âmbito do Processo Disciplinar movido pelos SIMAR contra o trabalhador António Manuel Baltazar Sobral. -----

Os Senhores Vereadores José Esteves e Edgar Valles retomaram o seu lugar na reunião. -----
O Senhor Vereador Paulo César Teixeira ausentou-se do seu lugar. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 - RELATÓRIO FINAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 42330/DL/2015 – AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, MUNICÍPIO DE ODIVELAS E PARA GESLOURES – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M. – RATIFICAÇÃO (DM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/2061, de 29/02/2016, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

Sr. Presidente da Câmara -----
O Juri do Concurso Público de Agrupamento de Entidades Adjudicantes remeteu à Câmara Municipal de Odivelas o Relatório Final referente ao Concurso Público n.º 42330/DL/2015 - Aquisição de fornecimento de gás natural para o Município de Loures, Município de Odivelas e para a Gesloures — Gestão de Equipamentos Sociais, E.M. e que visa assegurar o fornecimento de gás natural para diversas instalações municipais. -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/2336, de 02/03/2016, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 24 de fevereiro de 2016, na sua **35ª Reunião Ordinária**, é submetida a **Proposta 71/2016**, através do ofício **S/4184**, de **24/02/2016**, para deliberação dos órgãos municipais das Câmaras Municipais de Loures em Odivelas relativamente à transferência de **142.986,66€** (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures. -----

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "*Autorizar os Conselhos de Administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.*"-----

Assim, nos termos do informado pelos SIMAR, nomeadamente: -----

1. Que o limite de 3,5% do somatório anual das remunerações dos trabalhadores dos SIMAR e que são Associados do CCDML é de 142.986,66€ (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos); -----
2. Que estão cumpridos os requisitos e limites legais estabelecidos nos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 272/2011, de 25 de janeiro. -----

Remete-se para aprovação do Executivo Municipal a transferência do montante em causa, e que diz respeito ao ano de 2016, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures. -----

No caso de aprovação pelo Executivo Municipal, deverá o processo ser presente à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea v), do no 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

SAOM, -----

Inclua-se na OT da próxima RCMO para deliberação."-----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a transferência de €142.986,66, (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), que diz respeito ao ano de 2016, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, conforme consta da proposta



71/2016, do Conselho de Administração dos SIMAR, remetido através do ofício S/4184, de 24-02-2016 que se encontra anexa à informação acima transcrita. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

3.3 – SIMAR – PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – CP 42500/DL/2015 – AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO, POR LOTES E EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES. (DM)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/2335, de 02/03/2016, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 24 de fevereiro de 2016, na sua **35ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 68/2016**, através do ofício **S/4184**, de **24/02/2016**, referente à decisão de adjudicação do Concurso Público para a aquisição continuada de combustíveis a granel e aquisição de combustíveis através de cartão eletrónico de abastecimento, por lotes e em agrupamento de entidades adjudicantes, identificado por **CP 42500/DL/2015**. O Júri do Concurso Público de Agrupamento de Entidades Adjudicantes remeteu para deliberação o Relatório Final que propõe a adjudicação da seguinte forma: -----

LOTE 1 — Combustíveis a granel, gasóleo e gasolina simples. -----

Empresa **HIDRAUVIANA — Hidráulicos e Acessórios, Lda.**, pelo preço contratual global de **3.372.380,00€**, em que **2.574.180,00€** (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil cento e oitenta euros), corresponde ao preço contratual dos SIMAR e ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

LOTE 2 — Combustíveis, gasóleo e gasolina simples em posto do fornecedor, mediante uso de cartão eletrónico de abastecimento. -----

Empresa **REPSOL PORTUGUESA, S.A.**, pelo preço contratual global de **23.872,60€**, em que **4.446,60€** (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta cêntimos), corresponde ao preço contratual dos SIMAR e ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

A abertura do procedimento, no que ao Município de Odivelas respeita, foi deliberada favoravelmente na **23ª Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 2 de dezembro de 2015 — Processo **32/DM/2015** — Informação Interno/2015/12038, de 25/11/2015. -----



Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo a deliberação do Executivo Municipal, para aprovação da adjudicação do **LOTE 1 e LOTE 2**, nos termos do proposto pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta 68/2016**.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Inclua-se na OT da próxima RCMO para deliberação.”-----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, no âmbito do Concurso Público, n.º 42500/DL/2015, para aquisição continuada de combustíveis a granel e aquisição de combustíveis através de cartão eletrónico de abastecimento, por lotes e em agrupamento de entidades adjudicantes, conforme consta da proposta 68/2016, do Conselho de Administração dos SIMAR, remetido através do ofício S/4184, de 24-02-2016, que se encontra anexa à informação acima transcrita, a adjudicação do Lote 1 e Lote 2:-----

Lote 1 – Combustíveis a granel, gasóleo e gasolina simples. -----

Empresa HIDRAUVIANA – Hidráulicos e Acessórios, Lda., pelo preço contratual global de €3.372.380,00, em que €2.574.180,00, (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta euros), corresponde ao preço contratual dos SIMAR e ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor; -----

Lote 2 – Combustíveis, gasóleo e gasolina simples em posto do fornecedor, mediante uso de cartão eletrónico de abastecimento. -----

Empresa REPSOL Portuguesa, S.A., pelo preço contratual global de €23.872,60, em que €4.446,60, (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta cêntimos), corresponde ao preço contratual dos SIMAR e ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira retomou o seu lugar na reunião. -----

PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INTEGRADO DO CONCELHO DE ODIVELAS. (DGEJCA/DISPE)-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/2295, de 29/02/2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O Serviço de Atendimento / Acompanhamento Social Integrado (SAASI) visa qualificar o atendimento social e o trabalho em parceria, com vista a uma resposta mais eficaz e eficiente às solicitações da população. Este serviço orienta-se pelos princípios do trabalho em parceria, territorialização da intervenção e participação de todos os intervenientes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade, otimizando os resultados da intervenção social e rentabilizando os recursos disponíveis. -----

O SAASI pressupõe que são as necessidades das pessoas o centro da intervenção e não os serviços ou entidades sociais com lógicas fechadas de funcionamento vertical, conjugando-se sinergias e recursos, evitando sobreposição ao nível da intervenção dos serviços de atendimento e facilitando o acompanhamento da pessoa/família. -----

Uma das grandes mais-valias do SAASI é assumir-se, por um lado, como uma ferramenta de empowerment e de capacitação dos indivíduos e famílias e, por outro lado, enquanto fator de inovação e de transversalidade das medidas de política social, pois fomenta um conhecimento aprofundado e multisectorial da realidade, consolida o trabalho em rede e qualifica as instituições que atuam na área social, através da formação contínua dos/as seus/suas técnicos/as. -----

Esta metodologia de Atendimento Integrado, tem como finalidades: -----

- contribuir para a melhoria do trabalho em rede entre as organizações com responsabilidades no Atendimento e Acompanhamento Social; -----
- assegurar uma maior acessibilidade das famílias ao atendimento; -----
- garantir maior eficácia no atendimento e respostas aos problemas das famílias; -----
- promover a melhoria dos níveis de satisfação dos beneficiários quanto aos atendimentos e serviços prestados. -----

Neste sentido, o SAASI apresenta os seguintes objetivos: -----

- otimizar os recursos das diferentes entidades ao nível do Atendimento e Acompanhamento Social; -----
- aprofundar o diagnóstico social das situações de pobreza e de exclusão social, com uma visão dinâmica, multidisciplinar e multisectorial; -----
- evitar respostas fragmentadas e sobreposições no acompanhamento às famílias; -----

- identificar e atribuir um gestor de caso/de processo familiar por cada família, de acordo com a problemática dominante diagnosticada; -----
- uniformizar procedimentos organizativos e critérios de avaliação; -----
- qualificar a intervenção social. -----

Este serviço destina-se a assegurar o atendimento, apoio e acompanhamento aos indivíduos e famílias em situação de pobreza e de exclusão social. No entanto, deve ter-se em consideração um outro conjunto de fatores que colocam alguns grupos de pessoas mais susceptíveis aos processos de exclusão social: famílias com crianças e jovens em risco, pessoas idosas em risco, vítimas de violência doméstica, pessoas em situação de dependência, toxicodependentes e outros. -----

Em termos de dinâmica de funcionamento, o processo do SAASI é constituído por: -----

- Conselho de Parceiros; -----
- Equipa de Coordenação: constituídas por um/uma representante da Câmara Municipal de Odivelas, do Centro Distrital de Lisboa do ISS,IP e outros parceiros que se encontrem disponíveis para aderir; -----
- Equipas de Atendimento /Acompanhamento Social, Gestores de Caso: estas equipas serão constituídas por 2 técnicos/as da Câmara Municipal de Odivelas, 5 técnicos do Instituto de Segurança Social, e por técnicos/as das Juntas de Freguesia e das IPSS's do concelho que firmem o protocolo; -----
- Pessoal Administrativo (marcação de atendimentos, receção e triagem dos utentes nos locais onde se proceda ao atendimento). -----

A proposta de implementação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI) do concelho de Odivelas, definida nos termos da informação interna/2015/1785, de 16-02-2015 (anexo 1) foi apresentada aos parceiros sociais na 29ª Sessão do Concelho Local de Ação Social de Odivelas, tendo ficado definido que seria enviada, às entidades que manifestaram interesse em aderir e que disponham de condições, a proposta de Minuta de Protocolo e o Manual Geral de Procedimentos (anexo 2), para análise e pronunciamento. -----

Das entidades que manifestaram interesse em integrar o SAASI, e que possuem condições e recursos humanos adequados, dezassete validaram o Protocolo de Parceria e o Manual de Procedimentos e informaram da disponibilidade de meios e recursos (anexo 3), a partir dos quais se elaborou o Anexo ao Manual Geral de Procedimentos - Organização Territorial – (anexo 4). -----

Mais se informa que as entidades subscritoras da parceria são as seguintes: -----

- Município de Odivelas -----

- Instituto de Segurança Social, IP. -----
- Junta de Freguesia de Odivelas -----
- União das Freguesias da Pontinha e Famões -----
- União das Freguesias da Ramada e Caneças -----
- União das Freguesias da Póvoa Stº Adrião e Olival de Basto -----
- Centro Comunitário e Paroquial da Ramada -----
- Centro Social Paroquial da Póvoa de Stº Adrião -----
- Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Stº Adrião -----
- Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças -----
- Centro Comunitário e Paroquial de Famões -----
- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lisboa -----
- Associação RUTE – Associação de Solidariedade Social -----
- Associação de Psicologia – PsicoMindCare -----
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima -----
- Hospital Beatriz Ângelo -----
- Centro de Respostas Integradas de Lisboa Oriental /DICAD/ARSLVT -----

Por fim, referir que após a assinatura do Protocolo de Parceria, os técnicos das diversas entidades envolvidas serão alvo de formação por parte do Centro Distrital de Segurança Social, prevendo-se o início do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do concelho de Odivelas, em abril de 2016. -----

Face ao exposto, e de acordo com o consignado na alínea u), do art.º 33.º, e com a alínea h), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última redação em vigor, submete-se para deliberação do Executivo Municipal, a presente proposta de Minuta de Protocolo de Parceria no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (anexo 5). -----

A Consideração Superior, -----

**----- "MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E -----
 ----- ACOMPANHAMENTO SOCIAL INTEGRADO DO CONCELHO DE ODIVELAS -----**

Considerando que: -----

- Em conformidade com o disposto no artigo 31º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro, a ação social é desenvolvida pelo Estado, pelas autarquias e por instituições privadas sem fins lucrativos, de acordo com as prioridades e os programas definidos pelo primeiro, concretizando-se, no âmbito da intervenção social local, pelo estabelecimento de parcerias, designadamente através da Rede Social, envolvendo a participação e a colaboração dos diferentes organismos da administração central, das autarquias locais, de instituições públicas e das instituições particulares de solidariedade social e outras instituições privadas de interesse público; -----
- O Atendimento e Acompanhamento Social, enquanto medida de política social, constitui um espaço privilegiado de manifestação e interpretação diagnóstica das necessidades e dos problemas da população, os quais, pela sua natureza dimensional persistente, exigem uma intervenção continuada e global; -----
- O Serviço de Atendimento/Acompanhamento Integrado visa qualificar o atendimento social e o trabalho em parceria, com vista a uma resposta mais eficaz e eficiente às solicitações da população. O supra citado serviço rege-se pelos princípios do trabalho em parceria, territorialização da intervenção e participação de todos os intervenientes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade, otimizando os resultados da intervenção social e rentabilizando os recursos disponíveis;-----
- As competências dos Municípios na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e na prestação de serviços a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central, e com instituições particulares de solidariedade social, de acordo com o previsto na alínea u), do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a última redação em vigor; -----
- A ação social é também uma das atribuições dos Municípios, de acordo com o consignado na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, e pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho”. -----

sim, entre: -----

Primeiro Outorgante: Instituto da Segurança Social, I.P., abreviadamente designado por ISS, I.P., representado neste ato por Maria Fernanda Fitas Cordeiro Henriques Tomás, na qualidade de Diretora do Centro Distrital de Lisboa; -----

Segundo Outorgante: Município de Odivelas, representado neste ato pelo seu Presidente, Hugo Martins;---

Terceiro Outorgante: Junta de Freguesia de Odivelas, representada neste ato pelo seu Presidente, Nuno Gaudêncio; -----

Quarto Outorgante: União de Freguesias da Pontinha e Famões, representada neste ato pela sua Presidente, Corália Rodrigues; -----



Quinto Outorgante: União de Freguesias da Ramada e Caneças, representada neste ato pelo seu Presidente, Ilídio Ferreira; -----

Sexto Outorgante: União de Freguesias de Póvoa de Stº Adrião e Olival de Basto, representada neste ato pelo seu Presidente, Rogério Breia; -----

Sétimo Outorgante: Centro Comunitário e Paroquial da Ramada, representado neste ato pelo seu Presidente, Pe. Jorge Sobreiro; -----

Oitavo Outorgante: Centro Social Paroquial da Póvoa de Stº Adrião, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Valério; -----

Nono Outorgante: Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Stº Adrião, representado neste ato pelo seu Presidente, Francisco José Pires; -----

Décimo Outorgante: Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças, representada neste ato pelo seu Presidente, Mário Rui Martins; -----

Décimo Primeiro Outorgante: Centro Comunitário e Paroquial de Famões, representado neste ato pelo seu Presidente, Padre Ricardo Jorge Salvador Ferreira; -----

Décimo Segundo Outorgante: Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lisboa, abreviadamente designada por CVP, representada neste ato pelo Presidente Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, Luís Eduardo da Silva Barbosa; -----

Décimo Terceiro Outorgante: Associação RUTE – Associação de Solidariedade Social, representada neste ato pelo Presidente da Direção, António Manuel Gonçalves; -----

Décimo Quarto Outorgante: Associação de Psicologia – PsicoMindCare, representada neste ato pela Presidente da Direção, Susana Simões e pela Diretora Clínica, Helena Coelho; -----

Décimo Quinto Outorgante: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, abreviadamente designada por APAV, representada neste ato pela sua Secretária Geral, Carmen Rasquete; -----



Décimo Sexto Outorgante: Hospital Beatriz Ângelo, abreviadamente designado por HBA, representado neste ato pelo Administrador Executivo, Artur Morais Vaz; -----

Décimo Sétimo Outorgante: Centro de Respostas Integradas de Lisboa Oriental da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da ARSLVT, representado neste ato pelo seu Coordenador Técnico, Pedro Marques Catita. -----

É celebrado, livremente e de boa-fé, no mútuo reconhecimento da plena capacidade contratual que lhes assiste e no respeito pelas normas legais aplicáveis em vigor, o presente Protocolo de Parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula I** -----

----- **(Objeto)** -----

Pelo presente Protocolo, os outorgantes pretendem constituir uma parceria, bem como definir os termos da colaboração a instituir entre os outorgantes, a qual visa dar uma resposta de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado, adiante designado por SAASI, através do qual se pretende dar apoio aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **(Objetivos)** -----

1. O SAASI consiste numa resposta global às necessidades dos indivíduos e das famílias, que não se encontrem abrangidas por um enquadramento específico no âmbito de protocolo ou acordo de cooperação com a segurança social, tendo em vista a promoção de condições facilitadoras da inserção social através do estudo e diagnóstico, da contratualização, planificação, acompanhamento e avaliação. -----

2. O SAASI visa apoiar os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou económica e promover a prevenção e/ou resolução de problemas geradores ou gerados por situações de exclusão social, de acordo com o Manual de Procedimentos para o Atendimento e Acompanhamento Social do ISS, IP. -----

----- **Cláusula III** -----

----- **(Âmbito Geográfico)** -----

O presente protocolo abrange os indivíduos e famílias residentes no Concelho de Odivelas. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- **(Princípios orientadores)** -----

Os princípios orientadores da metodologia de Atendimento Integrado devem ser coincidentes com os princípios gerais do Atendimento/Acompanhamento Social preconizados pelo Manual de Procedimentos para o Atendimento e Acompanhamento Social do ISS, IP, nomeadamente: -----

- a) Promoção da inserção social e comunitária dos indivíduos/famílias; -----
- b) Contratualização, através da definição de um plano de inserção como um instrumento mobilizador da corresponsabilização dos indivíduos e dos serviços; -----
- c) Personalização, seletividade e flexibilidade dos apoios sociais; -----
- d) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos; -----
- e) Valorização das parcerias, designadamente, no âmbito da Rede Social, para uma atuação integrada junto dos indivíduos/famílias; -----
- f) Irrenunciabilidade do direito à segurança social e garantia do direito da pessoa, designadamente, à identidade e à privacidade, à informação e à participação, à igualdade e não-discriminação, à equidade social e diferenciação positiva e à inclusão social. -----

Cláusula V

(Atividades a desenvolver)

1. O Atendimento e Acompanhamento Social integra um conjunto de procedimentos diversificados, os quais se traduzem em quatro fases distintas: -----

- a) Acolhimento/Atendimento; -----
- b) Contratualização; -----
- c) Acompanhamento Social; -----
- d) Avaliação da intervenção. -----

2. O SAASI desenvolve atividades de Atendimento e Acompanhamento Social, de acordo com o Manual de Procedimentos para o Atendimento e Acompanhamento Social do ISS, IP., visando especialmente: -----

2.1. No âmbito do Atendimento Social, -----

- a) Atender, informar e orientar cada indivíduo/família, por iniciativa dos próprios e/ou por sinalização de outras entidades; -----
- b) Intervir prioritariamente junto das pessoas e famílias em situação de risco e/ou de vulnerabilidade social; -----
- c) Prestar informação sobre os direitos e deveres, responsabilidades, bens e serviços adequados à resolução, minoração ou prevenção da situação problema, esclarecendo sobre a sua aplicação específica; -----
- d) Orientar sobre a forma de aceder aos apoios necessários e/ou possíveis explanando, por exemplo, as várias fases, trâmites e prazos previsíveis; -----



d) Conselho de Parceiros, que integra um representante, com poder de decisão, de cada Entidade Outorgante; -----

2. As características dos recursos humanos a alocar às equipas de atendimento/acompanhamento social, à equipa de apoio técnico, à equipa de coordenação, nomeadamente no que concerne ao conteúdo funcional, competências e perfis indicados para as funções a desempenhar, devem ser as indicadas no Manual de Procedimentos para o Atendimento/Acompanhamento Social do ISS.IP. -----

----- **Cláusula VII** -----

----- **(Funcionamento)** -----

O funcionamento do SAASI operacionaliza-se através da seguinte organização: -----

1. O Atendimento/Acompanhamento Social à população é assegurado pela equipa constituída para o efeito a quem compete desenvolver todas as ações inerentes às atividades, definidas no Manual de Procedimentos de Atendimento e Acompanhamento Social do ISS,IP; -----
2. Os atendimentos são definidos em escala de trabalho semanal, sendo a triagem e as marcações asseguradas por pessoal administrativo, indicado para o efeito, em cada um dos locais de atendimento; -----
3. O Atendimento é feito pelo/a Técnico/a designado para o efeito, que por inerência, assume as funções de Gestor de Caso, salvo em situações em que se considere que a intervenção beneficia com a atribuição do processo a outro técnico. Ao citado Gestor de Caso, compete assegurar o acompanhamento do Plano de Inserção da família e coordenar o processo com os restantes parceiros, evitando desta forma, a sobreposição de intervenções e encaminhamentos desnecessários; -----
4. Em reunião de Equipa, é apresentado o pré-diagnóstico dos Processos, assim como são designados os Gestores de Caso nas situações em que o mesmo ainda não tenha sido atribuído, sendo lavrada uma ata síntese dos mesmos, efetivada rotativamente pelos técnicos da equipa; -----
5. O apoio técnico do SAASI é assegurado através de reuniões periódicas com as equipas de atendimento/acompanhamento, visando a análise de processos apresentados pelos técnicos, a identificação da principal problemática do individuo/família e do Gestor de Caso e o esclarecimento de questões específicas, nomeadamente contratualização para a inserção, informatização dos processos, assegurando os procedimentos definidos no Manual de Procedimentos de Atendimento e Acompanhamento Social do ISS, I.P. -----
6. A Equipa de Coordenação reúne quinzenalmente, com as seguintes funções: -----
 - a) Prestar o apoio técnico necessário às Reuniões do Conselho de Parceiros, nomeadamente preparar o agendamento das mesmas e os respetivos documentos de suporte; -----
 - b) Analisar os indicadores de monitorização do SAASI; -----



- bem como disponibilizar o acesso às aplicações informáticas de AAS/RSI (inserção) e AF-AS, para consulta e registo dos processos e de IDQ, RSI e SICC-Prestações para consulta de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções e nos termos previstos na cláusula XV; --
- g) Disponibilizar um técnico para assegurar o tratamento e sistematização dos dados estatísticos relativos ao atendimento e acompanhamento social; -----
 - h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento / acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso; -----
 - i) Designar representante para integrar a equipa de coordenação prevista na alínea c), da cláusula VI do presente protocolo; -----
 - j) Acompanhar a execução do presente protocolo e elaborar relatório anual conjuntamente com a 2ª outorgante, devidamente fundamentada, sobre a avaliação do mesmo e do SAASI. -----

----- **Cláusula IX** -----

----- **(Obrigações do Município)** -----

O Município obriga-se, nomeadamente a: -----

- a) Integrar o Conselho de Parceiros, de acordo com o disposto no número 7 da Cláusula VII; -----
- b) Assegurar, juntamente com o 1.º Outorgante, a coordenação e a avaliação contínua do SAASI, de acordo com o disposto no número 6 da Cláusula VII; -----
- c) Disponibilizar um Técnico Superior para assegurar o Apoio Técnico ao SAASI conforme o disposto no número 5 da Cláusula VII; -----
- d) Disponibilizar 2 Técnicos Superiores para integrarem as Equipas de Atendimento e Acompanhamento Social; -----
- e) Submeter aos Serviços do 1º outorgante as propostas de apoio pecuniário decorrentes dos atendimentos, as quais serão aprovadas de acordo com as orientações do ISS, I.P., as prioridades validadas pelo Centro Distrital e de acordo com os recursos financeiros existentes; -----
- f) Facultar o acesso à informação relativa aos recursos da sua competência, no âmbito do atendimento, acompanhamento e encaminhamento das famílias; -----
- g) Facultar mensalmente dados estatísticos relativos aos atendimentos/ acompanhamentos realizados, conforme suporte de registo estatístico acordado, até ao terceiro dia útil do mês seguinte; -----
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do Atendimento / Acompanhamento Social, ficando os Técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos; -----
- i) Designar representante para integrar a equipa de coordenação prevista na alínea c), da cláusula VI do presente protocolo; -----



- j) Acompanhar a execução do presente protocolo e elaborar relatório anual, conjuntamente com o ISS, I.P., devidamente fundamentado, sobre a avaliação do mesmo e do SAASI. -----

----- **Cláusula X** -----

----- **(Obrigações das Juntas de Freguesia/União de Freguesia e das Instituições Particulares de Solidariedade Social)** -----

Os 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 13.º Outorgantes comprometem-se a: -----

- a) Integrar o Conselho de Parceiros, de acordo com o disposto no número 7 da Cláusula VII do presente Protocolo; -----
- b) Facultar o acesso à informação relativa aos recursos da sua competência, no âmbito do atendimento, acompanhamento e encaminhamento das famílias; -----
- c) Disponibilizar apoio administrativo para a triagem e as marcações de atendimento, bem como local de atendimento e apoio logístico aos mesmos, de acordo com a escala definida para o efeito; -----
- d) Disponibilizar Técnico/os Superior/es para integrarem a Equipa de AAS, conforme o disposto nos nºs 1, 2 e 3, da Cláusula VII e com participação nas reuniões de equipa, conforme o disposto no n.º 4, da referida Cláusula; -----
- e) Submeter aos serviços do 1º outorgante as propostas de apoio pecuniário decorrentes dos atendimentos sociais, as quais serão aprovadas de acordo com as orientações do ISS, I.P., as prioridades validadas pelo Centro Distrital e de acordo com os recursos financeiros existentes; -----
- f) Facultar mensalmente dados estatísticos relativos aos atendimentos/ acompanhamentos realizados, conforme suporte de registo estatístico acordado, até ao terceiro dia útil do mês seguinte; -----
- g) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do Atendimento / Acompanhamento Social, ficando os Técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso, no desempenho das funções a que se encontram adstritos; -----
- h) Comparecer nas reuniões de Equipa, visando a análise de processos apresentados pelos técnicos.

----- **Cláusula XI** -----

----- **(Obrigações do Centro Comunitário e Paroquial de Famões, da Cruz Vermelha Portuguesa – Centro de Dia de St.º Eloy e da Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças)** -----

----- **O Centro Comunitário e Paroquial de Famões, a Cruz Vermelha Portuguesa – Centro de Dia de St.º Eloy e a Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças, obrigam-se, nomeadamente, a:** -----

- a) Integrar o Conselho de Parceiros, de acordo com o disposto no número 7 da Cláusula VII do presente Protocolo; -----



- b) Facultar o acesso à informação relativa aos recursos da sua competência, no âmbito do atendimento, acompanhamento e encaminhamento das famílias; -----
- c) Disponibilizar um técnico superior para integrar a equipa de atendimento e acompanhamento social do concelho de Odivelas, com vista a assegurar o atendimento e o acompanhamento de situações da área de competência (Centro de Dia e Serviços de Apoio Domiciliário), e participação nas reuniões de equipa; -----
- d) Submeter aos serviços do 1º outorgante as propostas de apoio pecuniário decorrentes dos atendimentos sociais, as quais serão aprovadas de acordo com as orientações do ISS, I.P., as prioridades validadas pelo Centro Distrital e de acordo com os recursos financeiros existentes; -----
- e) Facultar mensalmente dados estatísticos relativos aos atendimentos/ acompanhamentos realizados, conforme suporte de registo estatístico acordado, até ao terceiro dia útil do mês seguinte; -----
- f) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do Atendimento / Acompanhamento Social, ficando os Técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso, no desempenho das funções a que se encontram adstritos; -----
- g) Comparecer nas reuniões de Equipa, visando a análise de processos apresentados pelos técnicos.

Cláusula XII

(Obrigações da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima)

A **Associação Portuguesa de Apoio à Vítima**, obriga-se, nomeadamente, a: -----

- a) Integrar o Conselho de Parceiros, de acordo com o disposto no número 7 da Cláusula VII do presente Protocolo;-----
- b) Facultar o acesso à informação relativa aos recursos da sua competência, no âmbito do atendimento, acompanhamento e encaminhamento das vítimas de violência doméstica acompanhadas no âmbito do SAASI, respeitando o princípio da confidencialidade e com o acordo expreso do(a) utente; -----
- c) Disponibilizar um técnico superior para integrar a equipa de atendimento e acompanhamento social, com vista a assegurar, de acordo com a sua capacidade, o atendimento e acompanhamento de situações de vítimas de violência doméstica acompanhadas no âmbito do SAASI, em cogestão com o técnico de atendimento e acompanhamento social da área de competência territorial, e participação nas reuniões de equipa; -----
- d) Submeter aos serviços do 1º outorgante as propostas de apoio pecuniário decorrentes dos atendimentos sociais, as quais serão aprovadas de acordo com as orientações do ISS, I.P., as prioridades validadas pelo Centro Distrital e de acordo com os recursos financeiros existentes; -----
- e) Facultar mensalmente dados estatísticos relativos aos atendimentos/ acompanhamentos realizados, conforme suporte de registo estatístico acordado, até ao terceiro dia útil do mês seguinte; -----



- f) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do Atendimento / Acompanhamento Social, ficando os Técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso, no desempenho das funções a que se encontram adstritos; -----
- g) Comparecer nas reuniões de Equipa, visando a análise de processos apresentados pelos técnicos.

Cláusula XIII -----

(Obrigações da Associação de Psicologia - PsicoMindCare) -----

A Associação de Psicologia - PsicoMindCare, obriga-se, nomeadamente, a: -----

- a) Integrar o Conselho de Parceiros, de acordo com o disposto no número 7 da Cláusula VII do presente Protocolo; -----
- b) Assegurar o atendimento ao nível da psicologia aos utentes encaminhados pelos gestores de caso;-----
- c) Facultar mensalmente dados estatísticos relativos aos atendimentos/ acompanhamentos realizados, conforme suporte de registo estatístico acordado, até ao terceiro dia útil do mês seguinte; -----
- d) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do Atendimento / Acompanhamento Social, ficando os Técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso, no desempenho das funções a que se encontram adstritos; -----
- e) Comparecer nas reuniões de Equipa, visando a análise de processos apresentados pelos técnicos. -

Cláusula XIV -----

**(Obrigações do Hospital Beatriz Ângelo e do Centro de Respostas Integradas de Lisboa Oriental da --
----- Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da ARSLVT)** -----

O Hospital Beatriz Ângelo e o Centro de Respostas Integradas de Lisboa Oriental/DICAD/ARSLVT, obrigam-se, nomeadamente a: -----

- a) Integrar o Conselho de Parceiros, de acordo com o disposto no número 7 da Cláusula VII do presente Protocolo; -----
- b) Facultar o acesso à informação relativo aos recursos da sua competência, no âmbito do atendimento, acompanhamento e encaminhamento das famílias; -----
- c) Comparecer nas reuniões de Equipa, visando a análise de processos apresentados pelos técnicos.

Cláusula XV -----

(Acesso ao sistema de informação da Segurança Social) -----

Para efeitos do disposto na alínea f) da cláusula V, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange apenas a aplicação informática denominada «Atendimento e Acompanhamento Social/Rendimento Social de Inserção» (AAS/RSI – inserção) e AF-AS, nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados para consulta de dados e registo dos processos, e de



IDQ, RSI e SICC - Prestações para consulta de dados, de acordo com os perfis definidos para as respectivas funções. -----

2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei nº4/2007, de 16 de Janeiro. -----

3. As demais partes outorgantes comprometem-se a fornecer ao ISS, I.P., a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como, a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas. ---

4. O acesso às aplicações informáticas referidas no ponto 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas, será efetuado no local de trabalho dos Gestores de Caso, remotamente, e nas instalações da Segurança Social, através de um código de utilizador e de uma palavra passe. -----

5. Os Técnicos com acesso autorizado, comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como, zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema em geral. -----

6. De acordo com o previsto nos artigos 14º e 15º da Lei 67/98, de 26 de Outubro, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa: -----

a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do Sistema de Informação e dentro de cada um destes, cada utilizador pode ter permissões diferenciadas às várias operações. Cada alteração é audível a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do Sistema e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração. -----

----- **Cláusula XVI** -----

----- **(Adesão de Outros Parceiros)** -----

----- Poderão vir a integrar o presente Protocolo, outras entidades com intervenção local, após validação pelo Conselho de Parceiros, através da celebração de adenda ao mesmo. -----

----- **Cláusula XVII** -----

----- **(Sigilo)** -----



As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.-----

----- **Cláusula XVIII** -----

----- **(Execução e acompanhamento)** -----

1. O presente protocolo é acompanhado pela Equipa de Coordenação, representante dos 1º e 2º outorgantes, e por estes designado, competindo-lhe elaborar eventuais propostas de ações de cooperação conjuntas a implementar e coordenar a respetiva execução. -----
2. A supracitada equipa detém como missão, promover, acompanhar e avaliar o cumprimento do presente protocolo, bem como, o funcionamento da parceria de colaboração instituída. -----
3. A esta equipa incumbirá igualmente dirimir eventuais litígios e esclarecer as dúvidas interpretativas suscitadas no decurso das ações protocoladas. -----

----- **Cláusula XIX** -----

----- **(Revogação por mútuo acordo)** -----

Podem as partes fazer cessar este protocolo quando nisto expressamente acordem, devendo o acordo revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeito, bem como, regulamentar os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação. -----

----- **Cláusula XX** -----

----- **(Rescisão do Protocolo)** -----

Sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza, inviabilizem a subsistência do acordo estabelecido, designadamente, a violação culposa, reiterada ou grave, por parte de um dos outorgantes das obrigações consignadas no presente clausurado, das normas vigentes e das restantes disposições aplicáveis, constituem-se as outras partes no direito de resolver o presente acordo, relativamente à parte incumprida. -----

2. O presente protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 60 dias, desde que por motivos devidamente justificados, nomeadamente sempre que ocorram as circunstâncias acima referidas. -----

----- **Cláusula XXI** -----

----- **(Revisão do Protocolo)** -----

O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das partes, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente: -----

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----



b) Adequação do clausulado do protocolo aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar. -----

----- **Cláusula XXII** -----

----- **(Anexos ao protocolo)** -----

Constam como anexos ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos: ----

1. Organização territorial e locais de atendimento por freguesia e respetivos horários de funcionamento; ----
2. Listagem dos recursos humanos afetos a cada serviço de atendimento e acompanhamento, com a descrição das habilitações académicas, função a desempenhar e percentagem de afetação; -----
3. Manual de Procedimentos para o Atendimento/Acompanhamento -----

----- **Cláusula XXIII** -----

----- **(Disposições Finais)** -----

1. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações às já existentes, mediante a outorga de Adendas; -----
2. O presente protocolo sobrepõe-se a qualquer outro prévio protocolo, acordo ou entendimento contraditório com os termos expressos no presente clausulado; -----
3. Em tudo o que não esteja especialmente previsto é aplicável o disposto no Manual de Procedimentos para o Atendimento/Acompanhamento Social, do ISS,IP. -----

----- **Cláusula XXIV** -----

----- **(Vigência)** -----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, após a publicação das deliberações no Boletim Municipal e tem a duração de um ano, renovável automática e sucessivamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita às outras partes com, pelo menos, 60 dias de antecedência. -----

O presente protocolo é celebrados aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e quinze, encontrando-se redigido em _____ páginas, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos. -----

Odivelas, ____ de _____ de 2016 -----

----- Instituto da Segurança Social, IP. -----

----- A Diretora do Centro Distrital de Lisboa -----

----- *Maria Fernanda Fitas Tomás* -----



----- Município de Odivelas -----

----- O Presidente -----

----- *Hugo Martins* -----

----- Junta de Freguesia de Odivelas -----

----- O Presidente -----

----- *Nuno Gaudêncio* -----

----- União das Freguesias da Pontinha e Famões -----

----- A Presidente -----

----- *Corália Rodrigues* -----

----- União das Freguesias da Ramada e Caneças -----

----- O Presidente -----

----- *Ilídio Ferreira* -----

----- União das Freguesias da Póvoa Stº Adrião e Olival Basto -----

----- O Presidente -----

----- *Rogério Breia* -----

----- Centro Comunitário e Paroquial da Ramada -----

----- O Presidente -----

----- *Padre Jorge Sobreiro* -----

----- Centro Social Paroquial da Póvoa de Stº Adrião -----

----- O Presidente -----

----- *Padre Rui Valério* -----



----- Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Stº Adrião -----

----- O Presidente -----

----- Francisco José Pires -----

----- Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças -----

----- O Presidente -----

----- Mário Rui Martins -----

----- Centro Comunitário e Paroquial de Famões -----

----- O Presidente -----

----- Padre Ricardo Jorge Salvador Ferreira -----

----- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lisboa -----

----- O Presidente Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa -----

----- Luís Eduardo da Silva Barbosa -----

----- Associação RUTE – Associação de Solidariedade Social -----

----- O Presidente -----

----- António Manuel Gonçalves -----

----- Associação de Psicologia – PsicoMindCare -----

----- A Presidente da Direção e a Diretora Clínica -----

----- Susana Simões e Helena Coelho -----

----- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima -----

----- A Secretária Geral -----

----- Carmen Rasquete -----



----- Hospital Beatriz Ângelo -----
----- O Administrador Executivo -----
----- Artur Morais Vaz -----

----- Centro de Respostas Integradas de Lisboa Oriental / DICAD / ARSLVT -----
----- O Coordenador Técnico do CRI -----
----- Pedro Marques Catita -----
----- "-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente -----
Com proposta de inclusão na agenda da próxima R.C. para deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, o protocolo de parceria no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas, nos termos da minuta anexa à Informação acima transcrita que também foi aprovada.-----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"Mas vamos abster-nos neste ponto.-----
Este protocolo consiste, na nossa perspetiva, em transferir para as juntas de freguesia e para as outras instituições identificadas, funções da Segurança Social ao nível do atendimento às famílias/aos munícipes.--
Não obstante este processo ter merecido a aprovação de todas as juntas de freguesia, temos relativamente a ele algumas reservas. Desde logo porque os recursos que as juntas de freguesia e outras instituições têm vão passar agora a ser alocados também a uma função que na nossa perspetiva é da competência da



Segurança Social, sem que haja qualquer compensação para o efeito. Estamos a falar dos recursos humanos ao nível técnico e também ao nível administrativo que as instituições vão passar a ter que depender para a prestação deste serviço aos munícipes. -----

Das considerações da Senhora Vereadora, não posso deixar de estranhar a centralidade que deu, neste protocolo, à necessidade das instituições saberem o que é que cada família recebe. -----

Referiu ainda que cada família/cada munícipe reportará ou terá como referência aquela instituição ou seja, o que terá que tratar relativamente à Segurança Social trata com uma determinada Instituição. Creio ter percebido bem, senão agradeço que me corrija. -----

Portanto, os munícipes que residem em determinado local, têm na junta de freguesia ou noutra qualquer entidade com a qual está estabelecido um calendário de atendimento, com dia da semana e horário estabelecido. Nesse período, se tiverem alguma questão social para tratar, dirigem-se a esses serviços e não à segurança social?! É isto? Estou a fazer bem a interpretação do protocolo? Gostaria de ter essa clarificação. -----

Gostaríamos ainda de colocar outra questão: não entendemos o envolvimento de uma associação de psicologia de carácter privado - e não venham com o discurso que nós somos contra os privados - o que não percebemos é porque é que é uma associação de psicologia privada a garantir as consultas de psicologia quando temos serviços de saúde públicos no Hospital Beatriz Ângelo e nos nossos Centros de Saúde. Consideramos que os serviços de saúde do concelho devem ter técnicos nestas áreas para dar resposta a esta e a outras necessidades da população e que não devem ser substituídos por entidades privadas. -----

Gostaríamos ainda de ter informação, caso exista, sobre que alterações é que vão ocorrer nos Serviços de Segurança Social que atualmente estão instalados na Loja do Cidadão situada no *Odivelas Parque*. e também se a Segurança Social já está a utilizar as instalações que foram cedidas, pela Câmara, na Rua que Gameiro. Caso esteja, gostaríamos ainda de saber qual o seu horário de funcionamento. -----

No Protocolo não é referido, relativamente ao Hospital Beatriz Ângelo, o que é que faz mais para além de participar nas reuniões. Digo isto porque a senhora vereadora referiu o serviço de psicologia a título complementar, ainda assim não entendemos. -----

Por outro lado, registámos que a Junta de Freguesia da Ramada fez propostas relativamente ao prazo para o envio de informação para a Segurança Social. Fez uma proposta no sentido que passasse do terceiro dia útil para o quinto dia útil do mês seguinte - não queria entrar muito no pormenor mas quero dizer que foi este o pressuposto da aprovação pelos órgãos da Freguesia Ramada/Caneças - e não está assim naquilo que nos é aqui apresentado. -----

Em suma, vamo-nos abster pelas razões anteriormente referidas. -----

Gostaria apenas de acrescentar o seguinte. Para nós, em todo este processo, mais importante do que saber se a família A recebe um saco do banco alimentar da Instituição X e depois o RSI da Instituição Y, é saber se efetivamente se a Segurança Social está a dar resposta àquilo que são as necessidades das famílias.



Essa é a nossa preocupação principal e temos dúvidas que com esta alteração no funcionamento, o ónus dos atrasos da ausência de respostas por parte da Segurança Social, não passe a recair sobre as Juntas de Freguesia e as outras Instituições parceiras.” -----

3.5 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA. (PRES) -----

Presente, para deliberação, a Proposta n.º 04/PRES/2016, datada de 01-03-2016, que seguidamente se transcreve -----

PROPOSTA: -----

“Considerando que: -----

1. A entrada em vigor do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, veio conferir aos municípios a qualidade de autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais (n.º 1 do artigo 6.º do RJSPTP). -----
2. Para o exercício daquelas atribuições e das correspondentes competências, os municípios podem delegar nas áreas metropolitanas, as respetivas competências (n.º 2 do artigo 6.º do RJSPTP). -----
3. A delegação de competências na Área Metropolitana de Lisboa, na medida em que esta entidade pode ter a necessária visão global do sistema de transportes que integram a rede metropolitana, garante uma análise partilhada entre os diversos operadores, bem como entre os representantes autárquicos das populações utentes do sistema, assim assegurando os desejáveis ganhos de eficácia, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----
4. A delegação de competências, se opera, por força do disposto no artigo 10.º do RJSPTP, através da celebração de contratos interadministrativos que devem obedecer, para além das especificidades próprias previstas no RJSPTP, ao que, sobre a matéria, dispõem os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico). -----
5. Por se apresentar necessário, por ora, a delegação na Área Metropolitana de Lisboa, se circunscreve: -----



- a. À competência prevista no nº 1 do artigo 10º da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho (diploma preambular), para autorizar a manutenção de títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória; -----
- b. À competência prevista no nº 2 do artigo 10º da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho (diploma preambular) para atribuir aos detentores dos títulos previstos na alínea anterior o direito exclusivo nas linhas concessionadas; -----
- c. À competência, prevista no nº 1 do artigo 11º da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho (diploma preambular), para definir os termos da prestação de informação atualizada e detalhada sobre a exploração do serviço público; -----
- d. À competência, prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 11º da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho (diploma preambular), para cancelar o serviço público de transporte de passageiros por violação da obrigação de prestação de informação prevista no nº 2 do artigo 22º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, por parte dos detentores dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória; -----
- e. À competência prevista no nº 5 do artigo 22º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros para validar os dados registados pelos operadores de serviço público detentores de títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória; -----
- f. À competência prevista no nº 6 do artigo 22º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros para verificar o cumprimento, pelos operadores de serviço público detentores de títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória, do disposto no mesmo artigo 22º; -----
- g. À competência, prevista no nº 3 do artigo 12º da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho (diploma preambular) para, durante o prazo de vigência da autorização para exploração provisória, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e a sustentabilidade da mesma; -----
- h. Às competências materiais estritamente necessárias ao exercício dos poderes delegados ao abrigo das alíneas anteriores. -----



6. O Conselho Metropolitano de Lisboa, por deliberação tomada na sua sessão de 18.02.2016, aprovou a celebração de contratos interadministrativos com os municípios integrantes e aprovou a minuta dos mesmos. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Odivelas delibere, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º, na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, no nº 2 do artigo 117º, no nº 1 do artigo 120º e no artigo 128º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: -----

- a) **aprovar a minuta do Protocolo de Delegação de Competências na Área Metropolitana de Lisboa, em anexo;** -----
- b) **submeter à Assembleia Municipal de Odivelas o pedido de autorização para a celebração do Protocolo.** -----

-----**“PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

ENTRE: -----

1º - **MUNICÍPIO DE**, com Sede nos Paços do Concelho, sitos na, pessoa coletiva nº, aqui representado por, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de e da deliberação da Assembleia Municipal de, adiante designado por entidade delegante; -----

2ª - **ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA**, com Sede na, pessoa coletiva nº, aqui representada por, na qualidade de Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa de e da deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa de adiante designada por entidade delegada; -----

-----**celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências.** -----

-----**Nota justificativa** -----

É imprescindível e inadiável definir os termos em que as autoridades de transportes que atuam no território administrativo da AML-Área Metropolitana de Lisboa deverão proceder, desde já, no domínio da "exploração de serviço público de transporte de passageiros atribuída por via de procedimento distinto do concorrencial" (artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), bem como no que tange à matéria versada nos artigos 10.º e 11.º da mesma lei, isto é, respetivamente, quanto à "autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório" e no que respeita aos "requisitos da autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório". -----

Incontornável é também a necessidade de atender ao definido no RJSPTP - Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiro nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º, e, por essa razão, precisar os termos de relacionamento protocolado entre a AML e os respetivos municípios. -----

A existência de uma autoridade que concentre a um nível supramunicipal as atribuições no domínio do sistema de transporte coletivo de passageiros e exerça um elenco alargado de competências nesta matéria teve a sua primeira consagração legislativa com a Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres (Lei n.º 10/90, de 17 de março) que prevê a assunção, por aquela entidade, de um conjunto lato de atribuições em matéria de gestão do sistema de transporte coletivo de passageiros. -----

A concretização deste ditame legislativo só viria a verificar-se com a publicação do DL n.º 268/2003, de 28 de Outubro, que criou a Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e a Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto e aprovou o respetivo regime jurídico, instituindo um regime de instalação que culminou com a publicação do DL n.º 232/2004, de 13 de Dezembro que aprovou os Estatutos das AMT de Lisboa e do Porto, mais tarde alterados pela Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro. -----

No âmbito da União Europeia vigora o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23.10.2007 que, apesar de dedicar toda a sua economia à disciplina dos serviços públicos transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, admite a existência de entidades locais, distintas da administração central, que tenham por atribuição a gestão do sistema. -----

A respeito da gestão do sistema de transportes, independentemente de quem exerça essa função, o Regulamento é claro na necessidade de contratualizar e compensar financeiramente a prestação do serviço de transportes de passageiros na vertente de interesse público que ele assumir, cabendo à autoridade de transportes, no âmbito da sua ação de gestão global, as funções de contratualização e fiscalização da prestação desse serviço público. -----

Pressuposto essencial do presente documento é a necessidade de um ente, integrado no poder local, a quem sejam conferidas as atribuições de gestão planificadora e coordenadora, para além das necessárias e concomitantes competências quanto à bilhética e tarifários de transporte coletivo metropolitano de passageiros, bem como a administração do serviço público inerente. -----

Com efeito, o princípio da subsidiariedade aconselha, e o referencial constitucional impõe, que algumas das atribuições das entidades de transportes previstas no atual Regime estejam centradas no nível



político-administrativo mais próximo da realidade territorial local, por melhor conhecer os anseios e necessidades objetivas das populações potenciais utentes do sistema de transportes, enquanto outras atribuições devem ser dadas a entidades supramunicipais e, em alguns casos, de nível nacional, sem prejuízo do respeito pelos princípios da participação e da auscultação, e, sempre, numa perspetiva de interesse público otimizado num referencial tridimensional: o de custo-benefício, o dos ganhos de escala e o ligado à estratégia e visão sistémica. -----

No caso em apreço, a idiosincrasia de um território com fortes características de grande metrópole, que engloba vários municípios, nos quais se verificam acentuados movimentos pendulares e com uma rede de infraestruturas que não conhece fronteiras físicas, a conclusão a que incontornavelmente se chega é a de que aquele papel deverá estar reservado a um ente intermunicipal. -----

A solução que mais se adequa ao supra exposto, aponta para a necessidade de dotar as políticas metropolitanas de transporte com uma racionalidade e legitimidade, nas quais sejam expressas as aspirações dos utentes do sistema e, por outro, a sustentabilidade vista de um ponto holístico e no respeito pelo interesse público, aconselhando assim à concentração das competências políticas, administrativas e técnicas já nas atuais áreas metropolitanas, que integrem organizacionalmente uma estrutura técnica específica, a par dos órgãos de representação política. Isto ganha tanta maior relevância, sublinha-se, quanto se conhece já, em termos gerais, o projeto de criação de futuras autarquias metropolitanas. -----

Desta forma será cumprido o desiderato político contido no artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) que coloca a descentralização democrática da administração pública como princípio basilar da organização do Estado de Direito democrático e aproveitar-se-ão as vantagens da proximidade entre os decisores e os destinatários das decisões. -----

Sucede, no entanto, que a indefinição existente sobre os modelos de financiamento do sistema de transportes não aconselha, por ora, que os municípios e a Área Metropolitana de Lisboa enveredem já por um figurino definitivo de gestão do sistema, sem prejuízo de, no imediato, se proceder à efetiva assunção das responsabilidades e das competências necessárias à gestão de alguns segmentos do sistema, por agora, com natureza transitória. -----

Na verdade, encontrando-se pendentes, em sede de Assembleia da República, diversos projetos legislativos que visam alterar a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterando soluções que, para os municípios e para o sistema público de transportes, se afigura serem desadequadas, importa, por enquanto, não fixar soluções definitivas. -----

Assim, e face ao supra exposto, o Município de e a Área Metropolitana de Lisboa outorgam, entre si, o presente Protocolo de Delegação de Competências. -----

Na impossibilidade de serem elaborados os Estudos a que se refere o n.º 2 do artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por absoluta ausência de dados que o permitam, as Partes declaram quanto aos requisitos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do supracitado diploma, que: -----



- a) O não aumento da despesa pública global está assegurado por via das transferências orçamentais do Estado para a Área Metropolitana de Lisboa, em cumprimento do estatuído no artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) e pelas que se vierem a concretizar por força dos Orçamentos de Estado a vigorar durante a vigência do presente Protocolo; -----
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Área Metropolitana de Lisboa está assegurado por via da utilização concertada dos recursos parcos que são disponibilizados pelo Estado, gerando um ganho de escala e a correspondente poupança; -----
- c) O ganho de eficácia do exercício das competências pelos órgãos Área Metropolitana de Lisboa e respetivos serviços metropolitanos está assegurado por via da necessária visão sistémica e global do sistema de transportes e da correlativa mobilidade metropolitana e que permite uma análise partilhada entre os diversos operadores, bem como entre os representantes autárquicos das populações utentes do sistema; -----
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis) está subjacente ao objeto e aos objetivos do presente Protocolo, na medida em que só uma visão integrada de âmbito territorial supramunicipal permite garantir a sua prossecução; -----
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública local (municípios e Área Metropolitana de Lisboa) está assegurada não só pelos próprios mecanismos contratuais infra previstos, como pelo facto de os Municípios estarem representados ao nível do órgão deliberativo metropolitano. -----

Capítulo I Disposições Gerais -----

Cláusula Primeira -----

Natureza do Protocolo -----

O presente Protocolo tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências e é outorgado nos termos previstos nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, conjugado com o disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico. -----

Cláusula Segunda -----



----- Objeto do Protocolo -----

1. O presente Protocolo tem por objeto a delegação das seguintes competências do Município de (...) na Área Metropolitana de Lisboa: -----

- a) A competência prevista no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para autorizar a manutenção de alvarás/licenças para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, e em regime de exploração provisória; -----
- b) A competência prevista no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) para atribuir a título excecional aos detentores dos títulos previstos na alínea anterior, apenas nos casos em que a licença/alvará provisória vigente a isso obrigar de forma irrevogável, o direito exclusivo nas linhas licenciadas, ponderadas as razões e interesses públicos; -----
- c) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para definir os termos da prestação de informação atualizada e detalhada sobre a exploração do serviço público; -----
- d) A competência, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular), para cancelar o serviço público de transporte de passageiros por violação da obrigação de prestação de informação prevista no n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, por parte dos detentores dos títulos para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória; -----
- e) A competência prevista no n.º 5 do artigo 22.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros para validar os dados registados pelos operadores de serviço público detentores de títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória; -----
- f) A competência prevista no n.º 6 do artigo 22.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros para verificar o cumprimento, pelos operadores de serviço público detentores de títulos para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória, do disposto no mesmo artigo 22.º; -----
- g) A competência, prevista no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) para, durante o prazo de vigência da autorização para exploração provisória, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e a sustentabilidade da mesma; -----



h) As competências materiais necessárias ao exercício dos poderes delegados ao abrigo das alíneas anteriores. -----

2. As competências previstas no número anterior respeitam apenas aos poderes do município delegante enquanto autoridade de transportes municipais relativamente ao serviço público de transporte de passageiros municipal, entendido este como o serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação dentro de um município e que se desenvolve integralmente dentro da respetiva área geográfica, mesmo que existam linhas secundárias e complementares ou outros elementos acessórios dessa atividade que entrem no território de municípios imediatamente contíguos, abrangendo os serviços de transporte locais e urbanos previstos na Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Objetivos para o exercício das competências delegadas** -----

1. O objetivo do exercício das competências delegadas ao abrigo do presente Protocolo visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos modos, meios e dos recursos disponíveis, mediante uma gestão eficiente, eficaz, sustentável e socialmente útil das diversas linhas de serviço público de transporte de passageiros que servem os utentes no território metropolitano de Lisboa, com garantia de universalidade e qualidade do serviço público, através da articulação intermodal e interterritorial. -----

2. No exercício das competências delegadas, a AML, fazendo uso da possibilidade de autorizar ou não a manutenção dos títulos de licença para a exploração do serviço público de transportes de passageiros por todo rodoviário atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel, em regime de exploração provisória, deverá assegurar a não redução do nível dos serviços públicos de transportes de passageiros, regular, complementar ou de substituição, bem como do serviço intermunicipal, não descendo dos níveis mínimos referidos no artigo 14º do RJSPTP, publicado com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como assegurar a manutenção proporcional dos custos imputados aos utentes pelo sistema de bilhética.---

3. Os serviços públicos de transporte de passageiros, regular, complementar, de substituição, ou intermunicipal, são entendidos de acordo com as alíneas n), t), v), e w) do artigo 3º, do RJSPTP, publicado com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou seja, serviços públicos de transporte de passageiros explorados segundo itinerários, frequências, horários e tarifas predeterminados, no âmbito do qual podem ser tomados e largados passageiros em paragens previamente estabelecidas. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Diplomas habilitantes** -----

O presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros), na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea i) do n.º 1 do artigo 71.º e no artigo 128.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico), do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23.10.2007, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 27 de fevereiro e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **Capítulo II Execução do Protocolo** -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Exercício das competências delegadas** -----

1. No exercício das competências delegadas, a Área Metropolitana de Lisboa, previamente à prática dos atos administrativos que se revelem necessários, em particular aqueles que digam respeito à validação, autorização de manutenção, criação, alteração ou extinção de linhas de serviço público rodoviário, consultará o município delegante sobre o sentido e o conteúdo dos atos a praticar, o que terá um carácter vinculativo no caso da consulta prévia se referir a linhas municipais. -----

2. A iniciativa de validação, manutenção, criação, alteração ou extinção de linhas de serviço público rodoviário, pode ser iniciada pelo Município ou pela AML. -----

3. No exercício das suas competências próprias a AML consultará os municípios acerca das opções e decisões administrativas a tomar no que diz respeito a outras linhas/carreiras que não estritamente municipais. -----

4. Os municípios, quando consultados em relação às linhas/carreiras de índole municipal e intermunicipal, terão em consideração na emissão do seu parecer a eficiência funcional multimodal e o equilíbrio económico-financeiro do sistema metropolitano como um todo, e, em particular, no que repercute nos tarifários e nas compensações financeiras relacionadas com os títulos de transporte intermodais. -----

5. Nos municípios que, enquanto autoridades de transportes, detenham um operador interno rodoviário a operar no âmbito territorial concelhio, com o qual deverá o município ter um contrato de serviço público, o presente protocolo interadministrativo destina-se a assegurar a articulação da rede municipal desenvolvida pelo supracitado operador interno com as linhas intermunicipais rodoviárias eventualmente existentes, bem como com ligações de cariz metropolitano através dos modos ferroviário e fluvial, acessíveis através de interfaces multimodais situados no território municipal. -----



6. Caso vigorem contratos interadministrativos, superiormente validados pela entidade competente (IMT), que respeitem a dois ou mais municípios, com vista à possibilidade de que um operador interno exerça a sua atividade num âmbito intermunicipal, o exercício, pela AML, das competências delegadas, terá cariz semelhante ao registado no número anterior. -----

7. A AML prestará aos municípios delegantes informação trimestral sobre o exercício das competências delegadas.-----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Não aumento da despesa pública** -----

O cumprimento do desiderato de não aumento da despesa pública acha-se assegurado por via das transferências orçamentais do Estado para a Área Metropolitana de Lisboa, em cumprimento do estatuído no artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular). -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **Interlocutores** -----

1. Para facilitar o processo decisório no âmbito do exercício das competências delegadas, e sem prejuízo do cumprimento dos formalismos comunicacionais entre a entidade delegante e a entidade delegada, os Outorgantes designam como seus interlocutores: -----

a) Município de -----

b) Área Metropolitana de Lisboa - -----

2. No exercício das suas funções, cada um dos interlocutores supra identificados, deverá privilegiar a celeridade dos processos decisórios, como forma de garantir a sua maior eficácia. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **Poderes do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P.** -----

O presente Protocolo, com características de contrato Interadministrativo, será remetido ao Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. para verificação da sua conformidade legal e para publicitação no sítio da Internet desta entidade. -----

----- **Capítulo III Disposições finais** -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Vigência do Protocolo** -----

1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no sítio da internet do Instituto da Mobilidade e Transporte, I.P, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 10.º do Regime Jurídico



do Sistema Público de Transporte de Passageiros, e vigora até ao termo do actual mandato do órgão deliberativo do município. -----

2. O presente protocolo considera-se renovado nos termos do n.º 2 do art.º 129.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo os outorgantes promover a sua denúncia, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **Cessação do Protocolo** -----

1. O presente Protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução. -----
2. A caducidade do Protocolo opera pelo decurso do respetivo período de vigência. -----
3. A revogação do Protocolo pode operar-se por mútuo acordo. -----
4. A resolução do Protocolo pode ser declarada por qualquer das Partes, por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público ou sempre que a sua execução se revele inapropriada ao cumprimento dos pressupostos que lhe estão subjacentes. -----
5. A cessação do presente Protocolo não pode ser causa de quebra ou descontinuidade na prestação do serviço público de transporte de passageiros. -----

----- **Cláusula Décima Primeira** -----

----- **Suspensão do Protocolo** -----

Por acordo entre a entidade delegante e a entidade delegada, pode o presente Protocolo ser suspenso por período a fixar. -----

----- **Cláusula Décima Segunda** -----

----- **Comunicações** -----

1. As comunicações entre a entidade delegante e a entidade delegada serão feitas para os seguintes endereços: -----

- a) Município de - R.
- Mail: -----
- b) Área Metropolitana de Lisboa – R.
- Mail: -----

2. Quaisquer alterações aos endereços supra identificados, deverão ser previamente comunicadas à outra Parte. -----

Lisboa, de 2016 -----



O Município de

A Área Metropolitana de Lisboa"

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, de acordo com a Proposta Nº 04/PRES/2016, datada de 2016-03-01, aprovar o protocolo de delegação de competências do Município de Odivelas na Área Metropolitana de Lisboa, nos termos da minuta anexa à proposta acima transcrita que também foi aprovada.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal.

3.6 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS - REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA CIDADES SAUDÁVEIS – RATIFICAÇÃO. (GOC)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/2348, de 02/03/2016, com despachos do Senhor Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO:

Inquadramento

No dia 10 de outubro de 1997 foi formalmente constituída a Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis pelos municípios de Coimbra, Leiria, Lisboa, Loures, Amadora, Seixal e Viana do Castelo.

O município de Odivelas aderiu em 2001 à Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis.

Desenvolvimento

Desde a sua criação, até à presente data, esta Associação tem vindo a alargar a sua rede de municípios, tendo atualmente 30 municípios associados, a nível nacional incluindo os arquipélagos, o que levou à necessidade de adaptação, ao longo dos anos, dos Estatutos desta Associação de Municípios, uma vez que foram necessários introduzir pequenos ajustes que trouxeram mais-valias ao funcionamento da Associação.

Assim sendo, e após aprovação na 30.ª Reunião de Assembleia Intermunicipal, que ocorreu a 12 de dezembro de 2014, na Figueira da Foz, foi proposta a alteração da denominação da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis para Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, o que implica igualmente ajustar o logotipo desta Associação de Municípios, bem como os suportes informativos e de material de economato e ainda implica alterar os Estatutos e o Regulamento Interno. Esta proposta foi aprovada por unanimidade na supra citada Assembleia. -----

Neste sentido, e na 31.ª Reunião da Assembleia Intermunicipal, realizada a 25 de maio de 2015, em Serpa, foi apresentada proposta de alteração aos estatutos da Associação de Municípios da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, a qual foi aprovada por unanimidade, ficando nomeado para outorgar a escritura de alteração dos Estatutos o Presidente do Conselho de Administração. -----

Face ao exposto, no dia 18 de dezembro de 2015, foi outorgada escritura pública pelo Presidente do Conselho de Administração contemplando a alteração da denominação da referida Associação de Municípios, bem como os seus Estatutos. -----

Importa agora esclarecer o que em termos de estatutos foi alterado: -----

1. É introduzido um Preâmbulo em que se justifica «a necessidade de incorporar uma perspetiva mais inclusiva, acolhendo todos os municípios que assumem a saúde como uma prioridade política, independentemente de serem um território eminentemente urbano ou rural». -----
2. A Associação passa a ter a seguinte denominação «*Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis (RPMS)*». -----
3. São acrescentados aos Estatutos os municípios que já fazem parte da Associação, abrindo-se a possibilidade de novas adesões. -----
4. Já é contemplada a nova sede sita «*na Rua 5 de Outubro, n.º 1, 2840-501 Seixal, podendo criar delegações em qualquer dos municípios associados*». -----
5. O objeto passa a ter a seguinte redação: -----

«*A Associação é uma Pessoa Coletiva de Direito Público e de fins específicos, nos termos da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, tendo por objeto a promoção de políticas locais de saúde, segundo os princípios da estratégia Saúde para Todos da Organização Mundial de Saúde, nomeadamente:*-----

- a) *Promover os princípios da estratégia Saúde para Todos;*-----
- b) *Intervir e participar ativamente na reflexão e debate nacional sobre as políticas que condicionam a saúde das populações;*-----
- c) *Apoiar e incentivar a construção de estratégias locais de promoção de saúde, de acordo com os princípios da Saúde para Todos, alicerçadas numa intensa colaboração intersectorial e numa ampla participação da comunidade;*-----
- d) *Participar na Rede Europeia de Cidades Saudáveis e nos espaços de debate promovidos pela OMS sobre o projeto Cidades Saudáveis e em outras redes com projetos comuns;*-----



- e) Estabelecer parcerias e acordos de colaboração com organismos e entidades que alarguem e reforcem o compromisso na implementação de políticas locais de promoção de saúde;-----
- f) Garantir uma efetiva circulação de informação entre os Municípios sobre a estratégia e as atividades do projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde;-----
- g) Promover a troca de experiências e a circulação de informação entre os Municípios sobre as atividades e os projetos que decorrem em Portugal no campo da promoção de saúde;-----
- h) Facilitar a cooperação entre os Municípios da Rede Portuguesa e outras cidades europeias envolvidas no Projecto Cidades Saudáveis, favorecendo o desenvolvimento de iniciativas e ações conjuntas». -----

6. Os órgãos sociais passam a ser: -----

1. Assembleia Intermunicipal; -----

2. Conselho de Administração. -----

3. Conselho Fiscal -----

Nota: salienta-se a criação do Conselho Fiscal que até esta data não existia, passando a Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis a ser constituída por três órgãos: -----

> Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação e é constituída por cada uma das Câmaras dos Municípios associados representadas pelos respetivos Presidentes e/ou Vereadores, sendo os trabalhos dirigidos por uma Mesa atualmente composta por: -----

a) Presidência: Viana do Castelo; -----

b) Secretariado: Odivelas e Miranda do Corvo -----

O Conselho de Administração é o órgão executivo da Associação e é atualmente composto por cinco municípios eleitos pela Assembleia Intermunicipal, sendo atualmente composto por: -----

a) Presidência: Seixal -----

b) Municípios: Lisboa, Montijo, Oeiras e Palmela -----

> O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação e é composto por três elementos: -----

a) Presidente: Amadora -----

b) Vice-Presidente: Serpa -----

c) Secretário: Loures -----

7. A Assembleia Intermunicipal passa a «Eleger os membros da Mesa da Assembleia Intermunicipal, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; (...)». -----

Nota: mantendo-se as demais competências que este órgão já exercia. -----

8. Os titulares do Conselho de Administração passam a ser eleitos, através de listas, de entre os membros da Assembleia Intermunicipal. O Presidente será o titular que tiver encabeçado a lista mais votada. -----

O exercício das funções de Presidente da Mesa da Assembleia não é compatível com o exercício das funções de Presidente do Conselho de Administração. -----

Nota: mantendo-se as demais competências que este órgão já exercia. -----

9. O Conselho de Administração além das atribuições que já tinha passa também a: -----

«l) Promover a realização bianual de um Fórum dos Projetos dos Municípios associados na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis»; -----

«o) Apresentar proposta à Assembleia Intermunicipal para a criação de Regulamento Interno». -----

10. O Conselho de Administração reúne ordinariamente na sede da Associação ou em local a designar, no mínimo, uma vez por trimestre, em dia e horas certas, previamente fixados por deliberação sua.

11. Os Artigos 21.º, 22.º e 23.º são relativos ao novo órgão denominado Conselho Fiscal, pelo que têm a seguinte redação: -----

----- «Vigésimo Primeiro -----

----- Composição -----

O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um o Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. -----

2. Os titulares do Conselho Fiscal são eleitos, através de listas, de entre os membros da Assembleia Intermunicipal. -----

3. O Presidente será o titular que tiver encabeçado a lista mais votada. -----

----- Vigésimo Segundo -----

----- Competências -----

Compete ao Conselho Fiscal: -----

a) Dar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório e contas; -----

b) Fiscalizar os atos dos órgãos e serviços da Associação nos domínios financeiros e patrimonial; -----

c) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho de Administração. -----



----- Vigésimo Terceiro -----

----- Reuniões -----

1. O Conselho Fiscal terá duas reuniões anuais, para prestar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório de contas, devendo estas ter lugar em período prévio ao envio destes documentos para os membros da Assembleia Intermunicipal. -----

2. O Conselho Fiscal reunirá, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo para o efeito ser convocado pelo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento da maioria dos seus titulares ou do Conselho de Administração». -----

12. Relativamente aos restantes artigos de uma forma muito genérica mantêm-se na sua globalidade. --
Ressalva-se que no que respeita às contribuições financeiras a que os municípios estão obrigados, o município de Odivelas tem as suas quotizações pagas até ao ano de 2015, sendo que a quota anual de associado relativa a 2016 é no valor de €1.501,73 (mil quinhentos e um euro e setenta e três cêntimos), valor correspondente a 0,010% da participação dos municípios nos impostos do estado, em 2015. -----

Decorrencia ainda de ser membro de pleno direito desta Associação de Municípios, o município de Odivelas, atualmente, e desde 27 de março de 2015, encontra-se a promover o projeto "Odivelas, concelho saudável", o qual é dinamizado pelo GOC, tendo como coordenadora a Dr.ª Paula Ganchinho, como equipa técnica, a signatária e o consultor técnico (a título gracioso), o Prof. Doutor Nuno Marques da Costa, da Universidade de Lisboa – Instituto de Geografia e Ordenamento do Território. -----

Nesta fase, o projeto "Odivelas, concelho saudável" encontra-se a concluir o Perfil de Saúde, cuja apresentação se prevê para finais de março de 2016. -----

Proposta -----

De acordo com o anteriormente exposto, e nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Anexo I à Lei n. 75/2013, de 13 de setembro, à sua atual redação, remete-se o presente documento com proposta de submissão do mesmo a deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, visando informar e propor a aprovação da alteração dos Estatutos conforme acima apresentados da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, da qual o município de Odivelas é membro efetivo e, de momento, com responsabilidades de 1.º Secretário da Mesa da Assembleia Intermunicipal." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente da CMO, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara." -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para inclusão na OT da próxima RCMO, e posterior envio à AMO para efeitos de deliberação.” ---

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a ratificação de alteração dos Estatutos da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, nos termos propostos na informação acima transcrita. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Obrigada Sr. Presidente -----

Em relação à alteração da denominação e das alterações estatutárias que aqui constam não temos nenhuma questão. -----

A nossa questão é mais o que é que nós estamos a deliberar agora aqui, neste momento relativamente a este ponto. -----

É assim, foi deliberado na Assembleia Intermunicipal em Maio de 2015, foi outorgada a escritura pública em Dezembro de 2015. O que é que estamos a fazer neste momento? -----

Se tinha que ser deliberado pelos órgãos municipais teria que ser antes, se não tem que ser deliberado penso que não seja para deliberação, seja para conhecimento. -----

Nós temos uma interpretação do ponto de vista da aplicação da lei relativamente a esta questão, mas estávamos de saber qual é a opinião do proponente, no caso concreto desta proposta. -----

Fazemos parte desta rede, fazemos parte da Assembleia Intermunicipal, a Assembleia Intermunicipal deliberou, fizeram a escritura pública e agora vem para nós deliberarmos? -----

Compaginando com o artigo 80º da Lei que é aplicável que diz claramente que o regulamento carece de aprovação pelas assembleias municipais, o nosso entendimento é se o regulamento carece de aprovação da assembleia municipal, as alterações também carecem da mesma aprovação e portanto, das duas uma ou isto era aprovado antes ou vem para ratificação ou vem para conhecimento, pensamos que votar nos termos em que a proposta está apresentada não é adequado. -----

Do nosso ponto de vista o que nós poderíamos ter aqui eram dois cenários: -----

O cenário do entendimento que não carecia de deliberação prévia para formação de vontade e aí bastaria vir para conhecimento. -----



Se não temos esse entendimento, eu não tenho, acho que carece de deliberação, então basta alterar a proposta que é apresente de deliberação para ratificação. -----

Da nossa parte não vemos necessidade de retirar o ponto, no entanto não podíamos deixar de fazer este reparo e naturalmente também implícito o reparo de que convinha que estas coisas fossem do conhecimento dos outros vereadores, nomeadamente da oposição antes de estarem consumadas porque senão o nosso papel aqui é só mesmo figura de papel timbrado e mais nada. Com estas notas aceitamos que passe para ratificação e o nosso voto favorável."-----

A Senhora Vereadora Natália Santos ausentou-se do seu lugar-----

V - PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 - PROC. 9643/OU – PONTIPRÉDIO, CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A. – ESTRADA DA PAIÃ – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, RECEÇÃO PROVISÓRIA E REDUÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVAS ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 04/APV/2016, de 23/02/2016, com despachos do Senhor Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Através do requerimento registado como urbanismo 2014/30608 foi solicitada a receção provisória das obras de urbanização relativas ao alvará de obras de urbanização 01/2011/DLOP. -----

Foi efetuada vistoria a 23/07/2014 e foi verificada a necessidade de se procederem a algumas correções.-----

As correções foram efetuadas e a 06 de janeiro de 2016 foi recebido o último parecer solicitado às concessionárias de serviços urbanos. -----

Verificou-se que: -----

Os arranjos exteriores não estão integralmente executados, encontrando-se em falta a conclusão da pavimentação de parte do passeio junto ao limite poente das parcelas de terreno destinadas a edificação. ---

Tal, prende-se com o facto de não terem sido construídos os edifícios previstos e a sua construção implicar a destruição da zona pavimentada. -----

Encontra-se, no entanto, salvaguarda a pavimentação do passeio ao longo da via com cerca de 2 metros de largura ao longo de toda a área de intervenção. -----



As pavimentações em falta não põem em causa a estrutura genérica das obras de urbanização aprovadas e não comprometem a normal utilização do espaço pelos transeuntes, mas a sua execução será condição para a receção definitiva das obras de urbanização. -----

Pelos motivos antes expostos, a caução relativa aos valores da execução da obra em falta não apresenta qualquer redução. -----

Em face ao exposto, propõe-se o envio a Reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

- a) Homologação do auto de vistoria; -----
- b) Receção provisória das obras de urbanização relativas ao alvará 01/2011/DLOP; -----
- c) Redução da caução prestada para garantia da adequada execução das obras de urbanização, através de hipoteca voluntária de parcela de terreno designado por lote 11, do valor de €239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos euro) para o valor de €37.600 (trinta e sete mil e seiscentos euros). -----

Em caso de deliberação favorável, será dado inicio ao prazo de garantia de cinco anos, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, findo o qual, poderá ser requerida a receção definitiva das obras de urbanização." -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 008/PC/DLOP/2016: -----

"1. Receção provisória das obras de urbanização -----

No seguimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, solicitado por intermédio do requerimento com registo de entrada Edoc/30608, de 11.06.2014 (fls. 1143), foi efetuada vistoria para o efeito a 23.Julho.2014, e elaborado o respetivo auto, constante a fls. 1211 a 1213, o qual revela a existência de anomalias reportadas pelos serviços da Câmara, nomeadamente da DPUPE (arranjos exteriores) e DLOP (arruamentos), às quais foi dado um prazo de um mês (trinta dias) para a sua correção. -----

Atendendo ao tempo decorrido, foi efetuada uma visita ao local e concluiu-se o seguinte: -----

1.1 Arruamentos (DLOP) -----

1.1.1 Faixa de rodagem e estacionamento -----

A camada de desgaste dos arruamentos encontra-se na sua maioria em condições de utilização. -----

Foi corrigida a anomalia identificada no auto de vistoria. -----

Conclusão: Encontram-se reunidas as condições para a receção provisória da faixa de rodagem e estacionamento. -----

1.2 Arranjos Exteriores (DPUPE) -----

Os arranjos exteriores não estão integralmente executados, encontrando-se em falta a conclusão da pavimentação de parte do passeio junto ao limite poente das parcelas de terreno destinadas a edificação. ---

Tal, prende-se com o facto de não terem sido construídos os edifícios previstos e a sua construção implicar a destruição da zona pavimentada. -----

Encontra-se, no entanto, salvaguarda a pavimentação do passeio ao longo da via com cerca de 2 metros de largura ao longo de toda a área de intervenção. -----

As pavimentações em falta não põem em causa a estrutura genérica das obras de urbanização aprovadas e não comprometem a normal utilização do espaço pelos transeuntes, mas a sua execução será condição para a receção definitiva das obras de urbanização. -----

Pelos motivos antes expostos, a caução relativa aos valores da execução da obra em falta não apresenta qualquer redução. -----

Durante o período de garantia, deverá o promotor proceder ainda à realização de outros trabalhos em falta, cuja concretização será condicionante à receção definitiva das obras de urbanização, e que se enumera: ---

- Nas caixas de válvulas localizadas em passeios, as tampas plásticas deverão ser substituídas por outras em ferro; -----
- Na transição da passadeira para o passeio, junto à entrada montante, deverá ser suavizada a inclinação que se apresenta excessiva. -----

Conclusão: Deverá ser garantida a mobilidade pedonal, na transição da passadeira para o passeio, junto à entrada montante (deverá ser suavizada a inclinação que se apresenta excessiva). Estas obras, por serem diminutas, poderão ser efetuadas até à Receção Definitiva, pelo que se considera assim reunidas as condições para a receção provisória dos arranjos exteriores. -----

1.3 Sinalização Horizontal e Vertical (DOMHT) -----

Informa aquela unidade orgânica, por intermédio de informação n.º Interno/2014/6875, de 23/07/2014 (fls. 1206), que foi cumprido o Projeto de Sinalização aprovado. -----

fere a necessidade da construção do passeio que ligará a passagem de peões agora executada à Rua Florbela Espanca, dado que o peão é obrigado a circular pela via após o atravessamento da mesma. -----

Conclusão: Relativamente à necessidade da construção do passeio que ligará a passagem de peões agora executada à Rua Florbela Espanca verificou-se que o mesmo se encontra previsto noutra operação urbanística, pelo que será atempadamente executado, encontrando-se assim reunidas as condições para a receção provisória da sinalização Horizontal e Vertical. -----

1.4 Outros aspetos relevantes: -----

Através do ofício Nª Referência Prº 05.04.01, datado de 20.janeiro.2015 (fls. 1249 e 1250), os SM de Loures informam que as telas finais e a rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais se encontram em funcionamento. -----

No ofício Nª Referência Prº 05.04, datado de 06.janeiro.2016 (fls. 1291), os SIMAR de Loures/Odivelas informam que os contentores para os resíduos indiferenciados e respetivas estruturas metálicas já foram instaladas pelo que estão reunidas as condições para se efetuar a receção provisória do loteamento. -----



Conclusão: Encontram-se reunidas as condições para se efetuar a receção provisória da rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, bem como os contentores para os resíduos indiferenciados e respetivas estruturas metálicas. -----

Relativamente às restantes concessionárias (EDP, PT, Gás), mantêm-se os pareceres transcritos no auto de vistoria. -----

1.5 Conclusão -----

Face ao exposto supra, e uma vez que foram sanadas parte das anomalias identificadas em auto, nomeadamente a pavimentação de buraco existente no betuminoso junto à entrada montante, conclui-se que se encontram assim reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização. -----

2. Redução da caução prestada para garantia da adequada execução das Obras de Urbanização ---

O titular das obras de urbanização, vem por intermédio de requerimento com registo de entrada Edoc/2015/44731, de 24.08.2015 (fls. 1253), solicitar a redução da caução prestada para garantir a adequada execução das obras de urbanização do alvará de licença de loteamento n.º 1/2011/DLOP, prestada através de hipoteca do lote de terreno designado lote 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 3157/20100929 da freguesia de Famões e inscrito na matriz sob o artigo 5873-P. -----

Análise -----

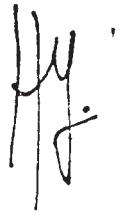
No seguimento do pedido em apreço foi realizada visita às obras de urbanização no dia 13.01.2016, de modo a avaliar o estado de manutenção do espaço. -----

Foi ainda tido em conta os pareceres das várias entidades gestoras pública, as quais se encontram esplanadas no auto de receção provisória, e que refletem o estado de execução das várias especialidades e as são unânimes de que as infraestruturas estão executadas de acordo com os projetos e em condições de serem recebidas provisoriamente, pelo que se optou por reduzir o máximo previsto por lei (90 %), ficando um residual de 10 %, tal como indica quadro abaixo. -----

Quanto aos arranjos exteriores, será mantido, no valor da caução a totalidade da verba necessária para executar as obras em falta, considerando as alterações efetuadas aos projetos de arranjos exteriores, pelo que se considera assim reunidas as condições para a receção provisória dos arranjos exteriores, por se encontrar executada a pavimentação do passeio ao longo da via com cerca de 2 metros de largura. -----

Quanto à rede viária julga-se de reduzir o valor para 10%, por esta se apresentar em condições aceitáveis de utilização, tendo sido corrigidas as anomalias apontadas no auto de receção provisória, possibilitando deste modo a redução para o limite mínimo permitido por lei. -----

PONTIPRÉDIO – Construção Civil, S.A.



Infraestruturas	Orçamento inicial	Valor mantido Redução	% Mantido Redução
Rede de águas	€ 9.929,96	€ 993,00	10%
Rede de esgotos domésticos	€ 6.977,48	€ 697,75	10%
Rede de esgotos pluviais	€ 34.833,00	€ 3.483,30	10%
Rede elétrica	€ 23.694,50	€ 2.369,45	10%
Rede viária	€ 74.816,14	€ 7.481,61	10%
Sinalização	€ 2.656,92	€ 265,69	10%
Arranjos exteriores	€ 37.209,93	€ 13.780,99	37%
Sub Total	€ 190.117,93	€ 29.071,79	
IVA 20 % e 23 %	€ 228.141,52	€ 35.758,30	
Disp. Administrativas 5 %	€ 239.548,59	€ 37.546,22	
Arredondamento	€ 51,41	€ 53,78	
TOTAL	€ 239.600,00	€ 37.600,00	

3. PROPOSTAS DE ATUAÇÃO

Em face do exposto, propõe-se:

Homologação do auto de vistoria, constante a fls. 1211 a 1213.

3.2 Receção provisória das obras de urbanização, nas condições previstas no auto de vistoria e na presente informação.

3.3 Redução da caução prestada através de caução conforme o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, através de hipoteca do lote de terreno designado lote 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 3157/20100929 da freguesia de Famões e inscrito na matriz sob o artigo 5873-P, no valor de € 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos euros), para o valor de € 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos euros)."

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara."



DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 09-03-2016, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o seguinte: -----

- A homologação do auto de vistoria; -----
- A receção provisória das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento nº 01/2011/DLOP; -----
- A redução da caução prestada para garantia da adequada execução das obras de urbanização, através de hipoteca voluntária de parcela de terreno designado por lote 11, do valor de €239.600,00, (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos euros) para o valor de € 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos euros). -----

5.2 - PROC.14102/LO – ANTÓNIO LUÍS SILVA SANCHES – BAIRRO GRANJAS NOVAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000 PARA OS LOTES 58, 59 E 61. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 14102/LO/GI, fl. 3414, de 29/02/2016, com despachos do Senhor Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----

INFORMAÇÃO: -----

*Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Granjas Novas, em nome de António Luís Silva Sanches, tem por objetivo unir os lotes 58 e 59 reduzindo o número de fogos e redefinir os polígonos de ocupação dos lotes 58 e 61, aumentando a área de construção do lote 61. Prevê também a possibilidade de vir a existir um piso abaixo da cota de soleira nos lotes 58 e 61. A entrega dos documentos respetivos, nos 3236 a 3241 e 3293 a 3297 comprovou a titularidade e a legitimidade do interessado. -----
A notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 96/IF/DRRU/DGOU/2015 a fls. 3378 e 3379, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 3403-verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 26/MS/DGOU/DRRU/16, a fls. 3408 a 3410, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem

reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 do B.º Granjas Novas. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 26/MS/DGOU/DRRU/16 -----

“1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 1/2000, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: União dos lotes 58 e 59, redução de um fogo, redefinição dos polígonos de ocupação dos lote 58 e 61, previsão de um piso abaixo da cota da soleira nos lotes 58 e 61, aumento da área de construção do lote 61. Os elementos em análise foram apresentados com requerimento a fls. 3285, visando o aperfeiçoamento da instrução do pedido. -----

1.3. Adverte-se para o facto de se encontrarem a decorrer outros pedidos de alteração à licença de loteamento n.º 1/2000 e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

2.1 Do processo de reconversão – loteamento -----

Processo de reconversão urbanística que se traduziu na emissão do título de reconversão em 31-01-2000 – alvará de loteamento n.º 1/2000. -----

1.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 11-11-2009. -----

2.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 22-09-2011. -----

3.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 17-07-2012. -----

4.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 18-02-2013. -----

5.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 03-10-2013. -----

6.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 16-09-2015. -----

Pedido de aditamento ao alvará de loteamento para os Lotes 152, 196 e 198, em curso. -----

Pedido de aditamento ao alvará de loteamento para os Lotes 222, 223 e 224, aprovado em RC de 16-01-2016. -----

2.2. Dos processos de obras: -----

Não existem antecedentes. Os lotes encontram-se vagos. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2 (95% da área de intervenção); Espaço Urbanizado Consolidado Verde (1% da área de intervenção); Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento (4% da área de intervenção). -----
- Classificação zonal do ruído: Zona mista; -----
- Áreas sujeitas a prevenção de riscos: Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta e muito alta; -----
- Património Cultural Arquitetónico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
- Património Cultural Arqueológico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
- Estrutura Ecológica Municipal: Abrangido pela EEM nas áreas que integram ao Espaços Naturalizados de Proteção ou Enquadramento e Espaço Urbanizado Consolidado Verde. -----

3.2. Condicionantes -----

- Servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Servidão aeronáutica - no zonamento entre as faixas 145 a 170; Linha de água; Servidão da rede rodoviária nacional - IC22 Radial de Odivelas. -----
- Reserva Ecológica Nacional: Não sujeito. -----
- Reserva Agrícola Nacional: Não sujeito. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial -----

ANÁLISE -----

4.1. -----

Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----
- Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04; -----
- Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; -----
- RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; -----
- Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08-08; -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----

RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 – 13-09-2012; -----

Segurança contra incêndios _ variável consoante o uso previsto; -----

Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM; -----

4.2. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 3236-3241 e 3293-3297. A fls.3234-3235 e 3292 constam declarações da Comissão de administração Conjunta da AUGI em como as participações referentes os lotes objeto de alteração se encontram em dia. -----

O pedido não foi instruído pela Comissão de administração Conjunta tal como dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. O projeto é constituído pelos seguintes elementos -----

- Termos de responsabilidade do técnico autor e do coordenador do projeto e declaração da ordem profissional a fls. 3223, 3226, 3227. -----

- memória descritiva a fls. 3220-3221 aditada a fls. 3291; -----

- levantamento fotográfico a fls. 3218-3219; -----

- planta de síntese com as alterações representadas nas cores convencionais a fls. 3287; -----

- planta de síntese proposta a fls. 3286. -----

4.3.2. Elementos em falta ou desconformes -----

A planta de síntese não está atualizada de acordo com os dois últimos aditamentos emitidos. Propõe-se que essa atualização possa ser realizada aquando da emissão do aditamento, porque se encontram em curso outras pretensões para alteração à licença de loteamento que, entretanto podem, resultar em alterações do plano. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

De acordo com o referido no pt. 4.2. consultou-se a CAC da AUGI para se pronunciar no prazo de 30 dias sobre a pretensão, cfr. ofício saída/2015/19903 de 07-10-2015 a fls. 3259-B, não tendo sido obtida resposta no prazo legal. -----

Atentas as características das alterações propostas que não interferem com a servidão aeronáutica, não há necessidade de promover consulta externa à entidade aeronáutica competente, idem relativamente às restantes condicionantes. -----

4.5. Enquadramento urbanístico -----

N.º Lote	Área do Lote		Índice de Utilização (construção)		Área de construção (superfície de pavimento)		N.º máximo de pisos		N.º de Fogos		Utilização (Uso)	
	existente	proposto	existente	proposto	existente	proposto	existente	proposto	existente	proposto	existente	proposto
58	387,20	727,70	0,4	0,4	154,90	291,10	2	2+CV	1	1	habitação	habitação
59	340,50	0,00	0,4	0	136,20	0,00	2	0	1	0	habitação	—
61	415,50	415,50	0,4	0,6	166,20	249,30	0	2+cv	1	1	habitação	habitação
Diferença	0				83,00				-1			

Os parâmetros urbanísticos alterados são os indicados nos quadros abaixo: -----

Parâmetros Urbanísticos	Proposta	PDM
Área da AUGI	183733,00	
Área de implantação dos lotes	138487,80	
Área de Cedência ao Domínio Público	35810,70	
Área total de cedência à CMO	9434,50	
AC1 e AC2 para equipamento	5036,00	
AC3 a AC7 para espaços verdes e de utilização pública	2259,00	
AC8 PT	39,50	
AC9 exterior ao limite da AUGI	2100,00	
Área de construção (superfície de pavimento)	62391,73	96070,49
Fogos	254	786
Índice de utilização	0,34	0,52
Índice de ocupação	--	0,33
Densidade habitacional	13,82	42,78
Área de construção habitacional	57889,33	
Área de construção de atividades económicas	4502,41	
Área de ocupação	--	61135,77

Iteração proposta compreende a eliminação de um fogo e o aumento de área de construção. Todos os demais parâmetros urbanísticos previstos o loteamento se mantém. Verifica-se a compatibilidade da pretensão, com o PDM de Odivelas, aprovado na 10.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de junho de 2015 e publicado em D.R: 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015. -----

4.6. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

A Alteração não tem repercussões no aumento das necessidades de cedências para espaços verdes públicos, equipamentos públicos e estacionamento. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

O desenho urbano do loteamento mantém-se na generalidade, mas é proposta a eliminação do polígono de ocupação correspondente à moradia prevista para o lote 59 que será eliminado. -----

A tipologia de ocupação do lote 61 será alterada para moradia isolada. A legenda relativa à tipologia de ocupação do lote aposta sobre o lote 61, com a letra B, deve ser alterada em consonância com a alteração do polígono de implantação – letra A. -----

Na memória descritiva é referido que se pretende igualmente construir um piso em cave nos lotes 58 e 61. - Na ausência de levantamento topográfico dos lotes, que permita avaliar a exequibilidade técnica da proposta e enquadramento regulamentar, remete-se a viabilidade de construção de pisos em cave nestes lotes para o já disposto no RMEU, no art.º 87.º, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 88.º relativamente aos desaterros necessários para o efeito. Esta advertência deverá constar no aditamento. ----

4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

As obras de urbanização não foram recebidas. As alterações em apreço não se repercutem na necessidade de reformulação das obras de urbanização licenciadas. -----

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.9.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. **A alteração da licença dá origem à emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento.**-----

4.9.2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do DL 555/99, de 16-12, com a atual redação, foi realizada a notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 15-A do RMEU, não tendo sido apresentadas reclamações - EDOC/2015/45930 - etapa 16.-----

4.10. Outros aspetos relevantes -----

As taxas municipais referentes à emissão do alvará de loteamento do Bairro Granjas Novas dos lotes 58, 59 e 61 estão pagas. -----

5. -----

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em razão do exposto, verifica-se que o pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2000 para alteração dos parâmetros urbanísticos referentes aos lotes 58, 59 e 61 está de acordo com as normas regulamentares e legais aplicáveis, e com os instrumentos de gestão territorial, nas condições indicadas no pt. 4.7. e na condição de ser apresentada planta de síntese do loteamento, completa e atualizada, aquando do pedido de emissão do aditamento.-----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----



Enviar o processo a reunião da Câmara Municipal para aprovação do pedido de aditamento à licença de loteamento n.º 1/2000 do B.º Granjas Novas, para alteração das condições da licença de loteamento para os lotes 58, 59 e 61. "-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 09/03/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000, inserido no Bairro Granjas Novas, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, para os lotes 58, 59 e 61, em nome de António Luís Silva Sanches, nas condições constantes na informação técnica n.º 26/MS/DGOU/DRRU/16, que consta do processo n.º 14102/LO. -----

5.3 - PROC.14102/LO – FRANCISCO SILVA E OUTRO – BAIRRO GRANJAS NOVAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000 PARA OS LOTES 152, 196 E 198. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 14102/LO/GI, fl. 3412, de 29/02/2016, com despachos do Senhor Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----

INFORMAÇÃO: -----

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Granjas Novas, em nome de Francisco Silva e Outro, das áreas e limites dos lotes 196 e 198 tem como objetivo permitir a individualização das redes de esgotos de acordo com a imposição dos agora SIMAR. Quanto ao lote 152, a alteração apresentada visa a legalização das construções existentes no lote. A entrega dos documentos respetivos, fls. 3103 a 3120 e 3315 comprovou a titularidade e a legitimidade dos interessados.-----



Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 96/IF/DRRU/DGOU/2015 a fls. 3378 e 3379, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 3403-verso.-----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 25/MS/DGOU/DRRU/16, a fls. 3404 a 3407, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 1/2000 do Bº Granjas Novas.-----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 25/MS/DGOU/DRRU/16 -----

“1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 1/2000, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: a pretensão abrange os lotes 152, e196 e 198. As alterações propostas para os lotes 196 e 198, contíguos, compreendem a alteração das áreas dos lotes e seus limites. -----

As alterações propostas para o lote 152 consistem na alteração do polígono de implantação da edificação principal e retirar o ónus de demolição de anexos, porque se pretende viabilizar a legalização de vários anexos existentes no lote. Os elementos em análise foram apresentados com requerimento a fls. 3315 que chamam o aperfeiçoamento do pedido. -----

1.3. Adverte-se para o facto de se encontrarem a decorrer outros pedidos de alteração à licença de loteamento n.º 1/2000 e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

2.1. Do loteamento: -----

Processo de reconversão urbanística que se traduziu na emissão do título de reconversão em 31-01-2000 - Alvará de loteamento n.º 1/2000. -----

1.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 11-11-2009. -----

2.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 22-09-2011. -----

3.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 17-07-2012. -----

4.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 14-11-2012. -----

5.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 18-02-2013. -----

6.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 03-10-2013. -----

7.º Aditamento ao alvará de loteamento emitido em 16-09-2015. -----

- Pedido de aditamento ao alvará de loteamento para os Lotes 222, 223 e 224, aprovado em RC de 13-01-2016. -----

- Pedido de aditamento ao alvará de loteamento para os Lotes 58, 59 e 61, em curso. -----

Regista-se o processo n.º 14418/IP/LO, correspondente ao pedido de viabilidade de realização da operação urbanística, objeto de parecer favorável com condições quanto à alteração proposta para o lote 152 e favorável relativamente à alteração proposta para os lotes 196 e 198. -----

2.2. Dos processos de obras: -----

processo n.º 23278/OCP, relativo ao lote 152 no âmbito do qual foi rejeitado o pedido de Comunicação Prévia para obras de alteração destinadas a legalizar os anexos, por decisão comunicada em 17-07-2013.

A obra de construção da edificação principal e da garagem adjacente foi titulada pelo alvará de obras de construção n.º 1003, de 12-11-1977. -----

- processo n.º 12153/CP/OP/GI, relativo à legalização da edificação sita no lote 196, para a qual foi emitido o alvará de utilização n.º 174/2013 em 09-05-2013. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2 (95% da área de intervenção); Espaço Urbanizado Consolidado Verde (1% da área de intervenção); Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento (4% da área de intervenção). -----

Classificação zonal do ruído: Zona mista; -----

- **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta e muito alta; -----

- **Património Cultural Arquitetónico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----

- **Património Cultural Arqueológico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----

Estrutura Ecológica Municipal: Abrangido pela EEM nas áreas que integram os Espaços Naturalizados de Proteção ou Enquadramento e Espaço Urbanizado Consolidado Verde. -----

3.2. Condicionantes -----

- **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - no zonamento entre as faixas 145 a 170; Linha de água; Servidão da rede rodoviária nacional - IC22 Radial de Odivelas. -----

- Reserva Ecológica Nacional: Não sujeito. -----
- Reserva Agrícola Nacional: Não sujeito. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção -----

4. -----

ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----
- Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04; -----
- Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; -----
- RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; -----
- Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08-08; -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 - 13-09-2012; -----
- Segurança contra incêndios _ variável consoante o uso previsto; -----
- Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM; -----

4.2. Legitimidade do requerente -----

O requerente documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 3103-3120. O requerimento a fls. 3121-3125 reúne as assinaturas dos titulares inscritos nas CRP. -----

O pedido não foi instruído pela Comissão de Administração Conjunta tal como dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. No âmbito do processo n.º 14418/IP/LO, a CAC da AUGI pronunciou-se favoravelmente quanto às alterações propostas. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. O projeto é constituído pelos seguintes elementos -----

- Termos de responsabilidade do técnico autor do projeto e declaração da ordem profissional a fls. 3128-3129. -----
- Memória descritiva a fls. 3320-3322; -----
- Extrato da planta de síntese com as alterações representadas nas cores convencionais a fls. 3319; -----
- Extrato da planta de síntese proposta a fls. 3318; -----
- Plantas dos lotes a escala aproximada de 1/200 a fls. 3316-3317. -----

4.3.2. Elementos em falta ou desconformes -----

Está em falta a planta de síntese do loteamento com a representação da proposta, tendo sido apresentado apenas extrato da mesma a fls.3318 Pelo referido no pt. 1.3. a planta de síntese completa poderá ser apresentada em data posterior. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

No âmbito do pedido de informação prévia foi realizada consulta aos SM Loures (atualmente SIMAR) que se pronunciaram favoravelmente cfr. ofício a fls. 46 do processo n.º 14418/IP/LO, advertindo para a necessidade das redes dos lotes 196 e 197 serem individualizadas, tendo de ser executadas caixas de ramal no passeio para efetuar a ligação do lote à rede pública. -----

4.5. Enquadramento urbanístico -----

A proposta é caracterizada pelos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

N.º Lote	Área do Lote		Índice de Utilização (construção)		Área de construção (superfície de pavimento)		N.º máximo de pisos		N.º de Fogos		Utilização (Uso)	
	existente	proposto	existente	proposto	existente	proposto	existente	proposto	existente	proposto	existente	proposto
152	720,00	720,00	0,40	0,40	288,00	288,00	2	2	1	1	habitação	habitação
196	236,30	299,40	1,10	0,87	260,00	260,00	cv+1	cv+1	1	1	habitação	habitação
198	427,50	364,40	0,40	0,47	171,00	171,00	2	2	1	1	habitação	habitação
Diferença	0				0				0			

4.5.1. -----

A alteração proposta para o lote 152 visa permitir a legalizar um dos anexos existentes no lote e ampliar o polígono de implantação da moradia existente. Os restantes manter-se-ão em manutenção temporária, por não ter enquadramento nas normas legais e regulamentares aplicáveis, anexos com área superior a 50 m2. Em exceção da área de anexos que se pretende aumentar, de 25,00 m2 para 32,93 m2, mais nenhum parâmetro urbanístico será alterado para este lote. -----

4.5.2. -----

A alteração proposta para os lotes 196 e 198 compreende a alteração das áreas, dos limites e confrontações destes lotes de forma a que o lote 196 venha a confrontar com a Rua D. Infanta Teresa, para que de futuro se possam vir a alterar os ramais de ligação de esgotos do lote 196 à rede pública existente no citado arruamento, que atualmente atravessam o lote 197 e que se pretendem que fiquem dentro dos limites do lote 196. A edificação do lote 196 possui alvará de utilização. -----

As alterações propostas não têm repercussão no aumento de parâmetros urbanísticos, mas unicamente as decorrentes das alterações das configurações e áreas dos lotes. -----

4.5.3. Verifica-se a compatibilidade da pretensão, com o PDM de Odivelas, aprovado na 10.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de junho de 2015 e publicado em D.R: 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015. -----

4.6. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

As alterações propostas à licença de loteamento não implicam mudanças dos parâmetros de dimensionamento de estacionamento e áreas de cedências ao domínio municipal. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

4.7.1. -----

Os elementos em análise vieram dar resposta às dúvidas suscitadas por estes serviços técnicos, quer no pedido de informação prévia precedente - processo n.º 14418/IP/LO - quer na anterior informação técnica, tendo sido proposta uma solução para a legalização de anexos existentes, que tem enquadramento nas normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Quanto ao pedido de eliminação do ónus atualmente previsto no alvará de loteamento - "redução da área de anexos para o máximo de 25 m²" - uma vez que existem no lote 152 outros anexos que não serão legalizáveis, propomos que se aceite apenas alterá-lo para "redução da área de anexos para o máximo de 32,93 m²" que é a área indicada na proposta para anexos. -----

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipulam uma área de anexos máxima de 25,00 m² (alínea e) do n.º 7 do art.º 7), não se aplicarão ao presente lote, que poderá ter uma área máxima de anexos de 32,93 m². -----

4.7.2. -----

Não existe inconveniente do ponto de vista regulamentar à proposta de alteração da configuração dos lotes 196 e 198, desde que venham a ser cumpridas as condições do parecer dos SM Loures (SIMAR). -----

4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

Aquando da reformulação das redes de drenagem de águas residuais do lote 196, deve-se atender ao parecer dos SMLoures (atuais SIMAR), constituindo essa alteração uma operação urbanística independente presente, que nos termos do Regulamento do Serviço de Drenagem de Águas Residuais dos SIMAR, carecerá de autorização prévia dessa entidade gestora da rede. -----

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.9.1. A operação de loteamento abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. **A alteração da licença dá origem à emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento.** -----

4.9.2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do DL 555/99, de 16-12, com a atual redação, os titulares do alvará de loteamento foram notificados por edital, conforme o disposto no art.º 15-A do RMEU, não tendo havido quaisquer reclamações - EDOC/2015/28277, etapa 15. -----

4.10. Outros aspetos relevantes -----

As taxas municipais referentes à emissão do alvará de loteamento do Bairro Granjas Novas dos lotes 152, 196 e 198 estão pagas. -----



5. -----

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em razão do exposto, verifica-se que o pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2000 para alteração das condições da licença de loteamento para os lotes 152, 196 e 198, está de acordo com as normas regulamentares e legais aplicáveis, e com os instrumentos de gestão territorial, nas condições indicadas no pt. 4.7. e na condição de ser apresentada planta de síntese do loteamento, completa e atualizada, aquando do pedido de emissão do aditamento. -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

Enviar o processo a reunião da Câmara Municipal para aprovação do pedido de aditamento à licença de loteamento n.º 1/2000 do B.º Granjas Novas, para alteração das condições da licença de loteamento para os lotes 152, 196 e 198." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 09/03/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000, referido no Bairro Granjas Novas, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, para o lote 152, 196 e 198, em nome de Francisco Silva e Outro, nas condições constantes na informação técnica n.º 25/MS/DGOU/DRRU/16, que consta do processo 14102/LO/GI. -----

5.4 - PROC.2039/RC – ANTÓNIO MIGUEL DE SOUSA LIMA RODRIGUES LAPA – BAIRRO ENCOSTA DO MOURIGO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2001, PARA O LOTE 25. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2039/RC, fls. 2946, de 01/03/2016, com despachos do Senhor Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----

INFORMAÇÃO: -----



"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Encosta do Mourigo, que tem como objetivo a legalização da edificação existente no lote 25, em nome de António Miguel de Sousa Lima Rodrigues Lapa, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 2868 a 2880 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 06/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 2918 e 2919, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 2937-verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 20/MS/DGOU/DRRU/16, a fls. 2939-verso a 2941, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 9/2001 do Bº Encosta do Mourigo. ----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. "-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20/MS/DGOU/DRRU/16 -----

"1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 9/2001, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: visa a alteração dos parâmetros urbanísticos aprovados para o lote 25, destinando-se a possibilitar a legalização das edificações existentes nas condições em que se encontram. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Do loteamento:-----

Foram emitidos 3 aditamentos ao alvará de loteamento n.º 9/2001, em que um deles incidiu sobre o lote 25, pelo qual se procedeu à redução das áreas de implantação e construção. -----

Da legalização da edificação: -----

Existe o processo n.º 12559/CP/OP/GI referente a comunicação prévia para legalização, que foi objeto de rejeição.-----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- **Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços:** Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2; Vias distribuidoras principais prevista/ a requalificar nas Rua Amália Rodrigues, Rua Belissário Pimenta e Rua Carlos Botelho, que são periféricas ao loteamento; Vias distribuidoras secundárias previstas / a requalificar na Avenida da Liberdade e Rua José Augusto Gouveia, periféricas do loteamento. -----
- **Classificação zonal do ruído:** Zona mista; -----
- **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Confinas a nascente com áreas sujeitas a risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta ; -----
- **Património Cultural Arquitetónico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
- **Património Cultural Arqueológico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
- **Estrutura Ecológica Municipal:** Corredores arborizados em solo urbano nas vias rodoviárias periféricas.-----
- **3.2. Condicionantes** -----
- **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - entre as faixas 220 e 245; Servidão das redes de distribuição de energia elétrica; Servidão do domínio hídrico - Linha de água a nascente do loteamento.-----
- **Reserva Ecológica Nacional:** Na área de intervenção está presente o ecossistema de zonas declivosas: "áreas com risco de erosão", no entanto, este ecossistema foi excluído após publicação da carta da REN, uma vez que incide sobre a zona urbana consolidada, titulada por alvará de loteamento prévio à publicação do PDM.-----
- **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito -----
- **3.3. Outros instrumentos de gestão territorial** -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

4. -----

ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12 com a atual redação; -----
- Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04; -----
- Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; -----
- RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; -----
- Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08-08; -----

- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 - 13-09-2012; -----
- Segurança contra incêndios _ variável consoante o uso previsto; -----
- Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM; -----

4.1. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 2868-2880. A CAC da AUGI encontra-se extinta.-----

4.2. Instrução do pedido -----

4.2.1. O projeto de alterações ao loteamento é constituído pelos seguintes elementos: -----

- Memória descritiva a fls. 2862; -----
- Planta de síntese proposta a fls. 2861; -----
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de alteração ao loteamento a fls. 2932; -----
- Declaração da ordem profissional do autor projeto de alteração ao loteamento a fls. 2858; -----
- Seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto a fls. 2921-2931; -----

4.2.2. Elementos em falta ou desconformes: -----

Para emissão do aditamento deverão ser entregues 15 exemplares da planta de síntese e o respetivo formato digital, devendo a legenda do desenho mencionar o nome do requerente, o nome do técnico autor da proposta, a designação da pretensão: "Aditamento à licença de loteamento n.º 9/2001 referente ao lote 25" e a data. A planta de síntese deve ser atualizada de acordo com último aditamento emitido em 15-01-2015 para o lote 56, no que respeita ao desenho da planta de síntese e parâmetros alterados para este lote.

4.3. Consultas internas e externas -----

Considerando a natureza das alterações em causa, que não colidem com as servições e condicionantes administrativas em presença no loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 27.º do DL n.º 555/99 de 18-12, com a redação atual, dispensa-se a realização de consultas às entidades externas. -----

4.4. Enquadramento urbanístico -----

O projeto apresentado compreende a alteração dos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

Lote	Área (m ²)		Fogos		Pisos		Uso		Implantação (m ²)		Construção (m ²)	
	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto
25	820	888	1	1	2+cv	2+cv	H	H	350	400	400	500
Diferença	68		0		0				50		100	

Parâmetros Urbanísticos	Proposta	PDM
Área total dos prédios a lotear	85347,12	

Parâmetros Urbanísticos		Proposta	PDM
Área total dos lotes		70857,00	
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva	no loteamento	1571,00	
	exterior ao loteamento	6100,00	
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva		0,00	
Área destinada a integrar o domínio municipal para arruamentos, passeios e estacionamento público		12919,12	
Índice de utilização		0,65	0,55
Área de construção total		55357,00	
Área de construção afeta a habitação		52483,00	
Área de construção afeta a atividades económicas		2874,00	
Índice de atividades		0,05	
Índice de ocupação		0,32	0,35
Área de implantação		27537,00	
Número de lotes		199	
Número de fogos		220	
Densidade habitacional		25,78	45
Lugares de estacionamento interiores		0	
Lugares de estacionamento exteriores		0	

A proposta de aumento da área de construção resulta num índice de utilização (construção) superior ao definido no atual PDM. No art.º 34.º do regulamento do PDM de Odivelas prevê-se que nas AUGI e bairros de génese ilegal, com título de reconversão ou alvará de loteamento emitido, onde se revele a necessidade de alteração do título, para viabilizar a legalização de construções, poderão ser admitidas alterações das quais não resulte um agravamento superior a 20 % do valor dos parâmetros urbanísticos estabelecidos no título em vigor à data de publicação do plano. A alteração de parâmetros que compreende o aumento das áreas de implantação e construção, é assim compatível com o PDM de Odivelas, aprovado na 10.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de junho de 2015 e publicado em D.R: 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015.

4.5. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público

4.5.1. Estacionamento

De acordo com o PDM de Odivelas, a alteração de parâmetros não tem reflexos nas necessidades de estacionamento público ou privado, que se fixam em 3 lugares privados e 1 lugar público.

4.5.2. Equipamentos públicos e espaços verdes de utilização coletiva

As alterações propostas não têm repercussão no agravamento das necessidades de áreas de cedência para equipamentos públicos e espaços verdes de utilização pública.



4.6. Desenho Urbano e legislação específica -----

A proposta de aditamento em apreço não altera o desenho urbano do loteamento aprovado, incidindo sobre um lote consolidado e ocupado não sendo modificadas as respetivas confrontações, mas são propostas alterações ao nível dos polígonos de implantação da edificação principal e do anexo. -----

O valor proposto para a área do lote corresponde ao indicado no projeto de arquitetura da Comunicação Prévia para legalização da edificação correspondente ao processo n.º 12559/CP/OP/GI. -----

4.7. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

Não são propostas alterações às infraestruturas existentes. -----

4.8. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.9.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação, de acordo com disposto no n.º 8 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação. -----

4.9.2. A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. De acordo com o n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, a notificação foi substituída por edital. De acordo com o informado a fls. 2937- verso, o período para pronúncia de interessados terminou sem quaisquer reclamações. -----

Outros aspetos relevantes -----

As taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento relativas ao lote 25 encontram-se pagas. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em razão do exposto, a proposta está de acordo com as normas regulamentares e legais e com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis. -----

De acordo com o exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

Remeter o processo a reunião da Câmara Municipal para aprovação do aditamento à licença de loteamento n.º 9/2001 do B.º Encosta do Mourigo para alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 25." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 09/03/2016, para efeitos de deliberação." -----



Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2001, inserido no Bairro Encosta do Mourigo, na União das Freguesias da Pontinha e Famões, para o lote 25, em nome de António Miguel de Sousa Lima Rodrigues Lapa, nas condições constantes na informação técnica n.º 20/MS/DGOU/DRRU/16, que consta do processo 2039/RC. -----

O Senhor Vereador Edgar Valles ausentou-se do seu lugar. -----

5.5 - PROC.1733/LO – COUTEZE, CONSTRUTORA UNIDA DE TOMAR E ZÊZERE, LDA. – BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2011/DRU: ALTERAÇÕES AO PROJETO DE LOTEAMENTO E LICENCIAMENTO DAS ALTERAÇÕES ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 1733/LO, fls. 2068, de 02/03/2016, com despachos do Senhor Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----

INFORMAÇÃO: -----

“No seguimento do requerimento em nome de Couteze – Construtora Unida de Tomar e Zêzere, Lda para alterar o projeto de loteamento e as obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 2/2011/DRU, feita a análise pelos setores técnicos de arquitetura e engenharia, com as informações técnicas n.º 16/RD/DRRU/DGOU/16 e n.º 22/RO/DRRU/DGOU/16 constantes no processo de loteamento n.º 1733/LO, a fls. 2061 a 2063 e fls. 2065/verso a 2066, respetivamente, verificou-se que estão reunidas as condições necessárias para se propor o envio do processo a reunião da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação quanto: -----

- À aprovação da alteração ao projeto de loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2011/DRU; -----
- Ao licenciamento das alterações às obras de urbanização que inclui: -----
 - Licenciar as alterações às Obras de Urbanização, com a aprovação dos projetos de infraestruturas; -----
 - Estabelecer o prazo para execução das obras de urbanização; -----
 - Aprovar as condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento. -----



Após a deliberação tomada, deverá ser notificada a requerente, para efeitos do art.º 76º do decreto-lei nº 555/99, na redação atual, e ser realizada pela Câmara Municipal de Odivelas, a publicitação da emissão do alvará nos termos do art.º 78º do mesmo diploma.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 20/MS/DGOU/DRRU/16 ----- -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

Pretende-se com a presente informação, prestar parecer complementar no seguimento da informação técnica do setor de arquitetura n.º 16/RD/DRRU/DGOU/16, de 12/02/2016, constante de fls. 2061 a fls. 2063, sobre o pedido de licença administrativa relativo a operação urbanística de alterações de obras de urbanização a realizar na morada mencionada em epígrafe. -----

2. ANTECEDENTES -----

A operação urbanística, foi titulada pelo alvará de licença de loteamento e obras de urbanização n.º 2/2011, emitido a 18/08/2011, de fls. 1586 a 1590 válido por 24 meses. -----

O prazo foi prorrogado por duas vezes pelo período de seis meses, terminando a 21/08/2014, a fls. 1837. ---

3. ANÁLISE -----

3.1. Generalidades -----

A proposta de alterações às obras de urbanização apresentada, consiste na substituição de uma rotunda por um cruzamento na Rua Irene Lisboa. -----

O titular do processo, justifica a alteração de fls. 1895 a 1896 em virtude da não execução do loteamento adjacente a curto prazo e ainda pela dimensão reduzida de fogos prevista para o loteamento em apreço, respetivamente um reduzido movimento no tráfego. -----

3.2. Projetos de especialidades -----

Com o requerimento datado de 15/09/2015 a fls. 1892, deram entrada, os seguintes elementos: -----

a) Projeto de rede viária -----

- Memória descritiva, de fls. 1895 a 1896; -----
- Medições e orçamento, de fls. 1965 a 1966; -----

b) Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal -----

- Peças desenhadas, a fls. 1893; -----
- Memória descritiva, de fls. 1895 a 1896; -----
- Medições e orçamento, a fls. 1964; -----

Informa-se que as medições e os orçamentos atualizados no que concerne aos projetos alterados foram apresentados no âmbito do 2.º pedido de redução de caução (requerimento datado de 03/03/2015 a fls. 1958). -----

Analisados os elementos entregues e verificando-se a ausência de peças desenhadas do projeto da rede viária representativas da alteração da rotunda, propõe-se, condicionar a receção provisória das obras de urbanização á entrega dos referidos elementos e termo de responsabilidade assim como da respetiva tela final. -----

3.3. Consultas internas e externas -----

Face à alteração da sinalização, foi remetido o respetivo projeto de sinalização ao DOMHT, o qual informou através do parecer técnico n.º interno/2015/4064, de 13/04/2015, de fls. 1982 a 1983 que a proposta se encontra de acordo com a legislação em vigor (Código da Estrada e Regulamento de Sinalização de Trânsito), tendo sido mencionadas algumas situações que deverão ser retificadas em telas finais a entregar aquando da receção provisória. -----

3.4. Prazo de execução das obras de urbanização -----

A fls. 1963 é junto ao processo cronograma de trabalhos, sendo proposto um prazo de 1 mês para a realização das obras de urbanização em falta. -----

Assim sendo, propõe-se, fixar o prazo de 1 mês para a realização das obras de urbanização em falta, contados a partir da data de emissão do aditamento ao alvará. -----

3.5. Estabelecimento de caução pela execução das obras de urbanização -----

Face às alterações apresentadas, constatou-se através dos cálculos das medições e orçamentos a redução de trabalhos e conseqüente diminuição de custos considerando-se assim não haver lugar a estabelecimento de caução (reforço). Informa-se ainda que no âmbito do 2.º pedido de redução da caução, o qual foi aprovado na 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas a 22/04/2015, de fls. 1974 a fls. 1975 foram acauteladas as alterações propostas para a rotunda. -----

3.6. Condições relativas à execução das obras de urbanização -----

Consideram-se as mesmas estabelecidas inicialmente pelo alvará de loteamento. -----

3.7. Condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento -----

O requerente, deve solicitar a emissão do respetivo aditamento ao alvará e proceder ao pagamento das taxas, a liquidar inerentes à emissão do respetivo título, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Mais se informa que o pedido deverá ser apresentado em requerimento próprio e instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março e condições supra definidas na presente informação, nomeadamente: -----

- a) 15 Coleções da planta de síntese; -----
- b) Certidão da conservatória do registo predial e comercial atualizada; -----
- c) Documento comprovativo da prestação da caução; -----
- d) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro (atualização); -----
- e) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras; -----



- f) Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo (atualização); -----
- g) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- h) Plano de segurança e saúde; -----
- i) Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista; -----
- j) Os documentos mencionados no ponto 000. -----

4. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- a) Licenciar as alterações às obras de urbanização, com a aprovação dos projetos de infraestruturas, nos termos e condições referidas no ponto 3.2; -----
- b) Estabelecer o prazo para execução das obras de urbanização, nos termos propostos no ponto 3.4; -----
- c) Aprovar as condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento, nos termos propostos no ponto 3.7." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 09/03/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção da Senhora Vereadora Maria da Luz, da bancada da CDU, o seguinte:-----

- **A Alteração ao projeto de loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2011/DRU; -----**
- **Licenciamento das alterações às obras de urbanização que inclui: -----**
 - **Licenciar as alterações às obras de urbanização, com a aprovação dos projetos de infraestruturas; -----**
 - **Estabelecer o prazo para execução das obras de urbanização; -----**
 - **Aprovar as condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento. ----**



O Senhor Vereador Edgar Valles retomou o seu lugar na reunião. -----

5.6 – SUSANA MARTINS SILVA RIBEIRO ROCHA - BAIRRO MONTE VERDE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2002 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 109. (DGOU) ----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 16.2016, de 01/03/2016, com despachos do Senhor Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. -----

Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2016/11996**, com informação técnica n.º 21/RO/DRRU/DGOU/16, em nome de Susana Martins Silva Ribeiro Rocha, **lote 109.**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 21/RO/DRRU/DGOU/16 -----

1.1 INTRODUÇÃO -----

Em requerimento supra referido, a requerente na qualidade de proprietária vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 2/2002, de 4 de fevereiro do bairro supramencionada. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, foi anexo o depósito de caução n.º 13197, de 26-02-2016, na conta n.º 0035 0545066590850 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de Susana Martins Silva Ribeiro Rocha, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 761,34€ (setecentos e sessenta euros e trinta e quatro centimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa. -----

Consultada a certidão permanente do registo predial apresentada pelo requerente, os serviços atestaram a prova da titularidade do lote. -----

A requerente apresenta ainda a declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que a mesma tem as contas em dia a 24/02/2016. -----



Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. ----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Monte Verde, com Alvará de Loteamento n.º 2/2002 de 4 de fevereiro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 109 do Bairro Monte Verde, Junta da União das Freguesias de Ramada e Pontinha, com a descrição n.º 1753/Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 2/2002 de 4 de fevereiro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 09/03/2016, para efeitos de deliberação.” -----


Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 109, inserido no Bairro Monte Verde, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 13197, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de €761,34 (setecentos e sessenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), em nome de Susana Martins Silva Ribeiro Rocha, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2002, de 4 de fevereiro. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos retomou o seu lugar na reunião.-----

Eram doze horas e dezasseis minutos quando o Senhor Presidente, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.-----

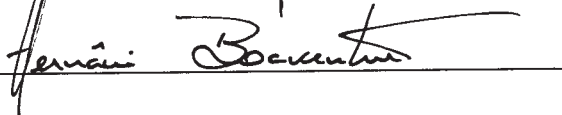
Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por **Hernâni Boaventura**, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



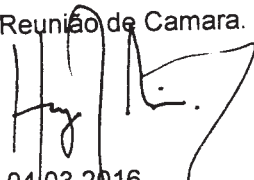
(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:



Informação

N.º:	Interno/2016/2362
Data	2015-03-03

<p>Despacho:</p> <p>2015.03.04</p> <p>Ao Sr. Presidente de Câmara e a proposta de envio à sessão de Câmara para deliberação.</p>	<p>Despacho do Presidente da CMO:</p> <p>À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.</p> <p> 04.03.2016</p>
---	--

Para:	Direção Municipal	V/Ref.:	O10100/DM
A/C:	Dr. Hernani Boaventura		
De:	DJGFP/Divisão Financeira e de Aprovisionamento	N/Ref.:	O20200/DJGFP/DFA
Proc. n.º:			

Assunto: 3.ª Modificação Orçamental - 3.ª Alteração Orçamental 2016.

Junto se envia a proposta da 3.ª Alteração Orçamental 2016, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.

Por Delegação de Competências
Despacho 2/DM/2015 de 30/10/2015
A Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento



(Dra. Susana Teixeira)

ORÇAMENTO

3 GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

3.^a Modificação Orçamental

3.^a Alteração Orçamental

Reunião de Câmara, 09 de março de 2016



CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'H' and various scribbles.

3.ª Alteração Orçamental

A 3.ª Alteração Orçamental de 2016 encontra-se devidamente calendarizada e reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento.

De entre os vários movimentos de reforço, destaque para:

- No Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial

. O valor de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros), no projeto “Encargos Diversos de Estrutura - Comunicações CTT”;

. No projeto “Restituições e Outras Despesas”, o valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros).

- No Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes

. O valor de 10.000,00 € (dez mil euros), no projeto “Construção, Reparação e Beneficiação de Equipamentos Escolares - Intervenções Diversas”.

- No Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente:

. No projeto “Programas e Iniciativas de Apoio à Juventude - Mês da Juventude”, o valor de 15.000,00 € (quinze mil euros);

Deste modo, a Alteração Orçamental do lado da Despesa totaliza 88.375,95 Euros (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), verificando-se um aumento das despesas de capital no valor de 700,00 Euros (setecentos euros), por contrapartida de um decréscimo de igual montante ao nível das despesas correntes, conforme quadro seguinte:

10

ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO
2016

Modificação Despesa

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	86.175,95	86.875,95
Total de Despesas Capital	2.200,00	1.500,00
Total Geral	88.375,95	88.375,95

(un: euros)

W
A
R
K
B
S
Z

09

ORÇAMENTO

3 GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

Modificações ao Orçamento de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS	DESCRIÇÃO	DESPESA			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES					
26	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2.800,00		28.941,77			31.741,77	
	020225	Outros Serviços	2.800,00		28.941,77			31.741,77	
		DEP. GESTÃO EDUCATIVA, JUVENTUDE, CULTURA AMBIENTE	16.000,00	4.500,00	461.231,34			472.731,34	
		DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL E PROJETOS EDUCATIVOS	13.700,00	2.200,00	421.088,54			432.588,54	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	13.700,00	2.200,00	359.238,41			370.738,41	
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	2.050,00	2.200,00	27.628,85			27.478,85	
	020115	Prêmios, Condecorações e Ofertas	1.450,00		1.100,00			2.550,00	
	020120	Material de Educação, Cultura e Recreio	600,00		4.250,00			4.850,00	
	020121	Outros Bens			22.278,85			20.078,85	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	11.650,00		331.609,56			343.259,56	
	020225	Outros Serviços	11.650,00		331.609,56			343.259,56	
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			61.850,13			61.850,13	
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			61.850,13			61.850,13	
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			61.850,13			61.850,13	
	04070102	Coletividades, Instituições e Associações			61.850,13			61.850,13	
		DIV.CULTURA, TURISMO, PAT. CULTURAL E BIBLIOTECAS	2.300,00	2.300,00	40.142,80			40.142,80	
2604	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	100,00		38.732,80			36.532,80	
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS			35.142,80			32.942,80	
	020120	Material de Educação, Cultura e Recreio			10.760,18			10.560,18	
	020121	Outros Bens			24.382,62			22.382,62	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	100,00		3.590,00			3.590,00	
	020212	Seguros			2.230,00			2.130,00	
	020218	Vigilância e Segurança			1.360,00			1.460,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.200,00		1.410,00			3.610,00	
	0701	INVESTIMENTOS	2.200,00		1.410,00			3.610,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	2.200,00		1.410,00			3.610,00	
	07011002	Outro							
TOTAL ...			88.375,95	88.375,95	14.931.372,92			14.931.372,92	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			86.175,95					86.875,95	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			2.200,00					1.500,00	

Em _____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara,

Os Vereadores:

[Handwritten signatures]

Aprovada em reunião de _____

ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

[Handwritten signatures and initials]

Modificações ao Plano



MODIFICAÇÕES AO PLANO

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 3 DO ANO CONTABILÍSTICO 2016

DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE OITAVELAS

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. / AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		VARIÁCIÃO DA			VARIÁÇÃO PARA ANOS SEQUENTES			DOTAÇÃO SEQUENTE	
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	2017	2018	2019	SEGUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO										
2.1.1.2. 01206501	2016 A 249	TRANSPORTE	DISPE	2603	4.451.089,48	4.451.089,48	28.350,00	25.375,95	4.454.063,53							4.454.063,53	
2.1.1.2. 01206501	2016 A 249	SEMANA E AÇÃO SOCIAIS	DISPE	2603	6.000,00	6.000,00		3.550,00	2.450,00							2.450,00	
2.3. 2.3.2. 2.3.2.1. 01	2010	AÇÃO SOCIAL															
2.3.2.1. 010210	2016 A 156	EQUIPAMENTOS DE AÇÃO SOCIAL															
2.3.2.1. 010210	2016 A 156	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	DIEM	2502	5.000,00	5.000,00	5.000,00									10.000,00	
2.3.2.1. 010210	2016 A 156	Intervenções no Conselho de Reparações de Centros de Dia															
2.3.2.2. 01	2010	INICIATIVAS DE DIVERSIFICAÇÃO SOCIAL															
2.3.2.2. 010804	2010	ATIVIDADES E COMEMORAÇÕES															
2.3.2.2. 010804	2016 A 224	Viver a Idade															
2.3.2.2. 010804	2016 A 224	Mês do Idoso	DISPE	2603	1.500,00	1.500,00	500,00									2.000,00	
2.3.2.2. 0111	2010	Amicar															
2.3.2.2. 011103	2010	Canta e Branca															
2.3.2.2. 011103	2016 A 250	INTERVENÇÃO SOCIAL E APOIO A ENTIDADES SOCIAIS	DISPE	2603	18.000,00	18.000,00	1.500,00									19.500,00	
2.3.2.3. 01	2010	INTERVENÇÃO SOCIAL															
2.3.2.3. 0110	2010	INTERVENÇÃO SOCIAL															
2.3.2.3. 011001	2016 A 232	Café Sênior	DISPE	2603	1.500,00	1.500,00	1.000,00									2.500,00	
2.3.2.3. 02	2010	APOIO A ENTIDADES SOCIAIS															
2.3.2.3. 0214	2010	PMD - Programa de Apoio Municipal de Oitavas - Firo Social															
2.3.2.3. 021401	2010	Medida I - Atividade Regular															
2.3.2.3. 021401	2016 A 237	Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas	DISPE	2603	47.535,00	47.535,00	5.000,00									42.535,00	
2.3.2.3. 021402	2010																
2.3.2.3. 021403	2016 A 239		DISPE	2603	47.535,00	47.535,00	5.000,00									5.000,00	
2.4. 2.4.1. 2.4.1.1.	2010	HABITAÇÃO															
2.4.1.1. 01	2010	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS															
2.4.1.1. 0101	2010	PROMOÇÃO HABITACIONAL E REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO PLANEJAMENTO E ATIVIDADES															
2.4.1.1. 010101	2010	SUPPORT															
2.4.1.1. 010101	2016 A 97	Reabilitação e Conservação de Fogos na Área do Município															
2.4.1.1. 010101	2016 A 97	Habitacões Municipais	DIEM	2504	200,00	200,00	500,00									700,00	
2.4.1.2. 010105	2016 A 97	DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO CEMO DA HABITAÇÃO															

[Handwritten signature and initials]

ENTIDADE		MODIFICACAO NUMERO : 3		DO ANO CONTABILISTICO 2016		MODIFICACOES AO PLANO										DATA DE APROVACAO													
MUNICIPIO DE OITAVELAS		DESCRICAO		RESPONSAVEL		CLASSIFICACAO ORÇAMENTAL		VALOR REALIZADO		DOTACAO ANTERIOR		MODIFICACOES ORÇAMENTAIS		VALIACAO DA		VARIACAO PARA ANOS SEQUITES				DOTACAO SEQUITE									
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇAO	IDENTIFICACAO DO PROJ. / AÇAO									ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO		DOTACAO DEFINIDA		DOTACAO		2017		2018		2019		SEQUITES		DEFINIDA		NÃO DEFINIDA		TOTAL	
										DEFINIDO		INCRÉSCOS / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		NÃO DEFINIDA													
2.5.2.2. 01	2010	PROGRAMAS E INICIATIVAS DE APOIO À JUVENTUDE		DISPE/SU		TRANSPORTE		5.361.218,48		5.361.218,48		44.150,45		41.726,40										5.361.642,53		5.361.642,53			
2.5.2.2. 012	2010	Teatro na Casa		DISPE/SU		2603 020225		1.800,00		1.800,00		800,00		800,00										1.000,00		1.000,00			
2.5.2.2. 013	2010	Carril Out		DISPE/SU		2603 020121		300,00		300,00		800,00		800,00										1.100,00		1.100,00			
2.5.2.2. 018	2010	Mês da Juventude		DISPE/SU		2603 020121		3.000,00		3.000,00		15.500,00		15.500,00										500,00		500,00			
2.5.2.2. 018	2010	Atividades Arte Urbana		DISPE/SU		2603 020225		12.500,00		12.500,00		1.500,00		1.500,00										28.000,00		28.000,00			
2.5.2.2. 018	2010			DISPE/SU		2603 020121		4.500,00		4.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			
2.5.2.2. 018	2010			DISPE/SU		2603 020225		9.000,00		9.000,00														7.500,00		7.500,00			
3.3.1. 01	2010	FUNÇÕES ECONÔMICAS		DIEU		2503 020225		5.000,00		5.000,00														3.000,00		3.000,00			
3.3.1. 01	2010	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		DIEU		2503 020225		15.000,00		15.000,00														13.000,00		13.000,00			
3.3.1. 01	2010	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		DIEU		2503 07010409		100.000,00		100.000,00		2.000,00		2.000,00										102.000,00		102.000,00			
3.3.1. 01	2010	REDE VIÁRIA, SINALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO		DIEU		2503 07010409		15.000,00		15.000,00														13.000,00		13.000,00			
3.3.1. 01	2010	Beneficiário e Requalificação da Rede Viária		DIEU		2503 07010409		100.000,00		100.000,00		2.000,00		2.000,00										102.000,00		102.000,00			
3.3.1. 01	2010	Intervenções Diversas em Arruamentos		DIEU		2503 020225		5.000,00		5.000,00														3.000,00		3.000,00			
3.3.1. 01	2010	Execução de Guardas de Segurança		DIEU		2503 07010409		15.000,00		15.000,00														13.000,00		13.000,00			
3.3.1. 01	2010	Sinalização Horizontal, Vertical e Semaforização		DIEU		2503 07010409		100.000,00		100.000,00		2.000,00		2.000,00										102.000,00		102.000,00			
3.3.1. 01	2010	Intervenções		DIEU		2503 07010409		15.000,00		15.000,00														13.000,00		13.000,00			
3.4. 01	2010	COMÉRCIO E TURISMO		DIAEPC		2305 020220		600,00		600,00														100,00		100,00			
3.4. 01	2010	TURISMO		DIAEPC		2305 020220		1.250,00		1.250,00														750,00		750,00			
3.4.2. 01	2010	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA		DIAEPC		2305 020225		1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			
3.4.2. 01	2010	Bás Festa no Campo e Sabores da Paix		DIAEPC		2305 020225		600,00		600,00														100,00		100,00			
3.4.2. 01	2010			DIAEPC		2305 020220		1.250,00		1.250,00														750,00		750,00			
3.4.2. 01	2010			DIAEPC		2305 020225		1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			
3.5. 02	2010	OUTRAS FUNÇÕES ECONÔMICAS		DIAEPC		2305 020225		1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			
3.5. 02	2010	POTENCIAL O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		DIAEPC		2305 020225		1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			
3.5.1. 02	2010	SETOR EMPRESARIAL LOCAL		DIAEPC		2305 020225		1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			
3.5.1. 02	2010	START UP - Incubadora de Empresas		DIAEPC		2305 020225		1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			
3.5.1. 02	2010			DIAEPC		2305 020225		1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			
3.5.1. 02	2010			DIAEPC		2305 020225		1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00										3.000,00		3.000,00			

[Handwritten signatures and initials]

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 3		DO ANO CONTABILÍSTICO 2016		MODIFICAÇÕES AO PLANO		DATA DE APROVAÇÃO		PÁGINA : 5						
MUNICÍPIO DE COVILHAS																
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. / ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		VARIACÃO DA		VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTE		DOTAÇÃO SEQUINTE		
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DEMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	2017	2018	2019	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
3.5.1. 020204	2016 A 174			TRANSPORTE		5.515.668,48		63.950,45	53.026,40					5.536.592,53	8.000,00	5.536.592,53
3.5.1. 0213	2010			2305 020225		18.000,00		10.000,00								
3.5.1. 021301	2016 A 180	Estudo de Caracterização do Tecido Empresarial Local	DIAEPC	2305 020217		500,00		500,00								
3.5.1. 021301	2016 A 180	OUTRAS FUNÇÕES OPERACIONAIS DA DIVISÃO AUTÁRQUICA ENCARREGOS COM DÉBITA AUT. AUTÁRQUICA		2303 06020305	DFA	323.008,04		40.000,00						363.008,04		363.008,04
4. 4.1. 4.1.2.				2303 06020102	DFA	935.000,00		40.000,00						895.000,00		895.000,00
4.1.2. 02	2010			TOTAL ...		6.792.176,52		103.950,45	103.526,40					6.792.600,57		6.792.600,57

Em ___ de ___ de ___ Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Câmara, _____

Os Vereadores:

[Handwritten signatures]